**COMARCA DA CAPITAL**

**JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL**

# TERMO DE ABERTURA

**Nesta data, procedi a abertura do** 99º **volume destes autos, inciando a partir das** 20.109 **folhas.**

Rio de Janeiro, 04 de Setembro de 2019.

**P/Chefe da Serventia**

20108

# DOC. 12

20.309

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

**OUTORGANTE: REBOFOR – MOVEIS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.769.316/0001-94, com sede na Rua Perilio Teixeira , n° 1412, Genibaú, Fortaleza/CE – CEP 60534-080, neste ato por seu representante legal, **JIVALDO DA SILVA FERNANDES,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4.913.948-6 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 501.437.513-87, residente e domiciliado na Rua Perilio Teixeira , n° 1412, Genibaú, Fortaleza/CE – CEP 60534-080.

**OUTORGARDOS: WAGNER BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 237.004, **DOUGLAS CAETANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 317.779, **DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 308.137 e **THIAGO PIRETT PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 328.447, todos com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.544, Mezanino, São Paulo – CEP 04547-006.

**PODERES:** Por este instrumento particular de mandato, o Outorgante nomeia e constitui os Outorgados como seus procuradores, conferindo-lhes amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *"ad judicia et extra"*, podendo para tanto representar a outorgante em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas às outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, desistir, renunciar, impugnar, recorrer, receber, dar quitação, firmar termos e compromissos, assinar formulários, requerer vistorias, pedir vista de processo, notificar, protestar, impugnar, interpelar, consignar, justificar, recorrer de despachos e de decisões, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, substabelecer este em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para representar o Outorgante nos autos da **Recuperação Judicial do GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A. - Processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001 que tramita na 7º Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Capital.**

São Paulo, em 17 de Janeiro de 2019.

CAVALCANTI FILHO

**REBOFOR – MOVEIS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME**

Cartório Cavalcanti Filho
Oficial: JORGE RIBEIRO CAVALCANTI
Rua 7 de setembro, 160 • CEP: 60.720-080 • Parangaba • Fortaleza • Ceará
Fone: (85) 3225-0541 • Fax: 3245-1926 • e-mail: ccavalcanti@uolmail.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CH 164677

Reconheço por autenticidade a firma abaixo:
JIVALDO DA SILVA FERNANDES
Em Test. da verdade. Fortaleza, 21 de janeiro de 2019. 15:23:13. Cod.: (3178217165217) 4
Antonio Gabriel Canafistula (Escrevente Autorizado)
EMOL.: R$ 5,29 TAXAS: R$ 2,18 Total: R$ 7,47 Func: Gladson
Válido somente com o selo de autenticidade

CAVALCANTI FILHO

**REBOFOR – MÓVEIS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME**
**5º ADITIVO**

**NIRE 23.200.749.012 DE 16/09/1997**

**JIVALDO DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 31/10/1974, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4.913.9486 SSP-Ba e CPF 501.437.513-87, residente e domiciliado nesta capital á Rua Perilio Teixeira, 1412 – Genibaú, CEP 60.534-080, e **ELIANE MARIA DA SILVA** , brasileira, solteira, maior, nascida em 05/04/1973, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 2744047-93 SSP-Ce e CPF 697.863.993-15, residente e domiciliada nesta capital á Rua Perilio Teixeira, 1412 – Genibaú, CEP 60.534-080, e únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **REBOFOR – MÓVEIS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME**, estabelecida nesta capital nesta capital á Rua Perilio Teixeira, 1412 – Genibaú, CEP 60.534-080, inscrita no CNPJ 02.105.221/0001-50 e registrada da MM Junta Comercial do Ceará sob o número 23.200.749.012 de 16/09/1997, resolvem neste efetuar alteração em seu contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições a seguir:

**PRIMEIRA**
É admitida na sociedade a sócia **EVELLIN SAMILY NERIS DE SOUSA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/09/1989, portadora da cédula de identidade RG nº 2003097059736 SSP-Ce e CPF 030.972.133-41, residente e domiciliada nesta capital á Rua Perilio Teixeira, 1412 – Genibaú, CEP 60.534-080, com uma cota de capital no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) adquiridas da sócia **ELIANE MARIA DA SILVA**, que retira-se na cláusula seguinte.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A sócia ora admitida neste ato, declara não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

**SEGUNDA**
Retira-se da sociedade a sócia **ELIANE MARIA DA SILVA**, transferindo por venda suas cotas no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a sócia **EVELLIN SAMILY NERIS DE SOUSA** admitida na cláusula anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A sócia que ora retira-se da sociedade dá á mesma plena, geral e irrevogável quitação, não tendo nada a reclamar agora ou no futuro.

**TERCEIRA**
O capital social no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente no pais, fica distribuído entre os participantes da sociedade na seguinte proporção:

| | | |
|---|---|---|
| **JIVALDO DA SILVA FERNANDES** | **31.500 quotas** | **R$ 31.500,00** |
| **EVELLIN SAMILY NERIS DE SOUSA** | **3.500 quotas** | **R$ 3.500,00** |
| **TOTAL** | | **R$ 35.000,00** |

**QUARTA**
A sociedade passa a exercer as seguintes atividades:
* Fabricação de estruturas metálicas;

**REBOFOR – MÓVEIS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME**
**5º ADITIVO**

* Montagem de estruturas metálicas;
* Fabricação de móveis de metal;
* Obras de acabamento da construção civil.

**QUINTA**

A administração da sociedade caberá ao sócio **JIVALDO DA SILVA FERNANDES**, assinando isoladamente ou em conjunto, cabendo-lhe a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, imbuídos de todos os poderes para praticar os atos necessários ao alcance do objetivo social, sempre no interesse da sociedade, vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, avais, endossos, fianças seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**SEXTA**

O administrador já qualificado declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**SÉTIMA**

Todas as demais cláusulas constantes no contrato social, não modificadas no todo ou em parte por este instrumento permanecem inalteradas. E por estarem justos e acertados assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Ceará.

**Fortaleza, CE 01 de março de 2012**

Jivaldo da Silva Fernandes

**JIVALDO DA SILVA FERNANDES**

Eliane Maria da Silva

**ELIANE MARIA DA SILVA**

Evellin Samily Neris de Sousa

**EVELLIN SAMILY NERIS DE SOUSA**

**TESTEMUNHAS**

Rosana Lucia da Costa
**ROSANA LUCIA DA COSTA**
**Ident. 13905 SSP-Ce**
**CIC 409.664.453.68**

Tereza de Jesus Veras Rocha
**TEREZA DE JESUS VERAS ROCHA**
**Ident. 9301901438 4 SSP-Ce**
**CIC 705.514.303-97**

20.112

CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
IMPRESSÃO DATILOSCÓPICA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

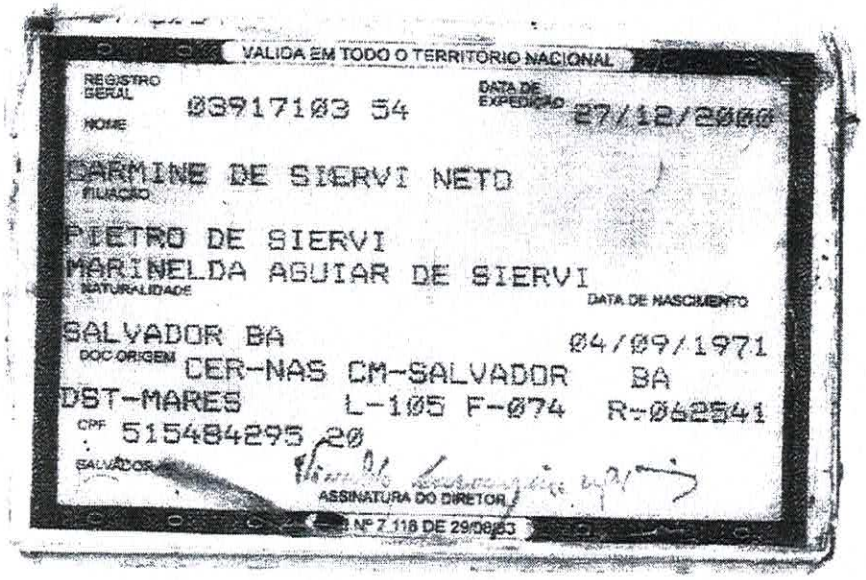
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
03917103 54
DATA DE EXPEDIÇÃO
27/12/2000
NOME
CARMINE DE SIERVI NETO
FILIAÇÃO
PIETRO DE SIERVI
MARINELDA AGUIAR DE SIERVI
NATURALIDADE
DATA DE NASCIMENTO
SALVADOR BA
04/09/1971
DOC ORIGEM
CER-NAS CM-SALVADOR BA
DST-MARES L-105 F-074 R-062541
CPF
515484295 20
SALVADOR
ASSINATURA DO DIRETOR
NF 7.116 DE 29/08/83

20.113

# DOC. 13

20.114

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

**OUTORGANTE: TRANSFAX-LOG TRANSPORTES LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.091.520/0001-21, com sede na Rua Umbuzeiro, 56, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, SP – CEP 07224-010, neste ato por seu representante legal, **DAMIAO DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.733.812-9, inscrito no CPF/MF sob nº 533.922.053-20, residente e domiciliado na Rua Jorge Couceiro da Costa Eiras, 595, Boa Viagem, Recife, PE - CEP 51021-300.

**OUTORGARDOS: THIAGO PIRETT PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 328.447, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.544, Mezanino, São Paulo – CEP 04547-006.

**PODERES:** Por este instrumento particular de mandato, o Outorgante nomeia e constitui os Outorgados como seus procuradores, conferindo-lhes amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *"ad judicia et extra"*, podendo para tanto representar a outorgante em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas às outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, desistir, renunciar, impugnar, recorrer, receber, dar quitação, firmar termos e compromissos, assinar formulários, requerer vistorias, pedir vista de processo, notificar, protestar, impugnar, interpelar, consignar, justificar, recorrer de despachos e de decisões, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, substabelecer este em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para representar o Outorgante nos autos da **Recuperação Judicial do GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A. - Processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001 que tramita na 7º Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Capital.**

São Paulo, em 25 de fevereiro de 2019.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Subdistrito - Guarulhos - SP

**TRANSFAX-LOG TRANSPORTES LTDA -ME**

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GUARULHOS/SP
Flora Maria Borelli Gonçalves - Oficial
Av. Capitão Aslador Walter Ribeiro, 391 - Jd. Cumbica - Guarulhos/SP - 07181-000 - Tel. (11) 2445-0143 JARDIM CUMBICA

- Válido somente com o selo 1271AA0353678 -
Reconheço, por semelhança, a firma de: DAMIAO DE MELO.
Guarulhos, 21 de março de 2019.
Em testemunho da verdade.
CELY MACEDO DA SILVA - ESCREVENTE
(69/20190321101206)Preço p/firma R$ 6,28;Total R$ 6,28

FIRMA 1
S1127AA0353678

2015

PROTOCOLO 0 AGO 2007

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
# TRANSFAK-LOG TRANSPORTES LTDA

***DAMIÃO DE MELO***, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, nascido em 06/06/1974, RG n.º 36.733.812-9 SSP/SP e CPF(MF) sob n.º 533.922.053-20, residente na Rua Augusto dos Anjos, 294 – Casa 03 – Parque Piratininga – Itaquaquecetuba – CEP: 08583-000 - SP.

Damião de Melo

***EDIMARCIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS***, Brasileira, Casada, Comerciante, nascida em 10/08/1970, RG n.º 22.015.821-6 SSP/SP e CPF(MF) sob n.º 114.517.238-57, residente na Rua Jaú, 12 – casa 01 – Cidade Soberana – Guarulhos – CEP: 07162-500 – SP.

Constituem uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes clausulas:

1ª - A Sociedade girará sob o nome empresarial **TRANSFAK-LOG TRANSPORTES LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Jaú, nº 11 – Cidade Soberana – Guarulhos – CEP: 07162-500 – SP.

2ª - O Capital social será R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| NOME | QUOTAS | % | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|
| DAMIÃO DE MELO | 5.000 | 50 | 5.000,00 |
| EDIMARCIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS | 5.000 | 50 | 5.000,00 |
| TOTAL DO CAPITAL SOCIAL | 10.000 | 100 | 10.000,00 |

SEM VALOR JURÍDICO

JUCESP
REG. SOB. Nº

AUG 10 2007

JUCESP
REG. SOB. Nº352216322203

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data acima apostos mecanicamente.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

20.116

20.117

3ª - O objeto será de Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 25/07/2007 e seu prazo de duração será indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não pode ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Daniela de Melo

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª - A administração da sociedade será gerida e administrada por ambos os sócios, **onde poderão assinar isoladamente documentos públicos, documentos bancários, procurações de qualquer espécie,** autorizada a fazer o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificantes de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

SEM VALOR DE USO

AUG 10 2007

NIRE 35221632203

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.

SECRETÁRIO E CHEFE - SECRETÁRIO GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

20.178

20.119

9ª - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Dojeu de melo

11ª - Ambos os sócios, fixarão uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas de lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro de **Guarulhos/SP,** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PRENOTADO REGISTRADO

AUG 10 2007

NIRE Nº 35221672207

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

20.321

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUCESP.

Guarulhos, 04 de Julho de 2007.

DAMIÃO DE MELO

EDIMARCIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS

Testemunhas:

FRANCISCO CLÁECIO SAMPAIO RUZA
RG 24.582.668-3 SSP/SP

RENATA BARBOSA DE JESUS
RG 34.791.068-0 SSP/SP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

20.122

JUCESP PROTOCOLO
0.748.814/15-2

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**TRANSFAX-LOG TRANSPORTES LTDA – ME**
**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**
**CNPJ 09.091.520/0001-21**

***DAMIÃO DE MELO***

Brasileiro, Solteiro, Comerciante, nascido em 06/06/1974, RG sob n.º 36.733.812-9 SSP/SP e do CPF(MF) sob n.º 533.922.053-20, residente e domiciliado na Rua Augusto dos Anjos, n.º 294 – casa 03 – Parque Piratininga – CEP: 08583-000 - Itaquaquecetuba – SP;

***EDIMARCIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS***

Brasileira, Casada, Comerciante, nascida em 10/08/1970, RG sob n.º 22.015.821-6 SSP/SP e do CPF(MF) sob n.º 114.517.238-57, residente e domiciliada na Rua Jaú, n.º 12 – casa 01 – Cidade Soberana – CEP: 07162-500 – Guarulhos – SP;

Pelo presente Instrumento Particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada legalmente constituída denominada **TRANSFAX-LOG TRANSPORTES LTDA – ME**, com sede e foro jurídico na Rua Umbuzeiro, 56 – Cidade Industrial Satélite de São Paulo – CEP: 07224-010 – Guarulhos – SP, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.221.632.203, em sessão de 10/08/2007, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ(MF) 09.091.520/0001-21, vem de comum acordo proceder a alteração de seu Contrato Social de acordo com as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**
**DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

A Sede da Empresa, que funcionava na Rua Umbuzeiro, 56 – Cidade industrial Satélite de São Paulo – CEP: 07224-010 – Guarulhos – SP, passa neste ato a ser na **AVENIDA JOÃO VELOSO DA SILVA, Nº 803 – CIDADE JARDIM CUMBICA – CEP: 07180-010 – GUARULHOS – SP.**

20.123

Continuam em pleno vigor todas as demais clausulas e condições estipuladas no primitivo Instrumento Particular de Contrato Social, que não foram expressamente alteradas por este Instrumento.

Fica eleito o foro de **Guarulhos/SP,** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas, e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUCESP.

Guarulhos, 02 de Julho de 2015

***DAMIÃO DE MELO***
***Sócio***

***EDIMARCIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS***
***Sócia***

Testemunhas:

FRANCISCO CLAECIO SAMPAIO FIUZA
RG 24.582.668-3 SSP/SP

CARLA ADRIANA DA SILVA FIUZA
RG 24.332.574-5 SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
10 AGO 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
351.633/15-7
FLÁVIA REGINA SOUZA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

20.124

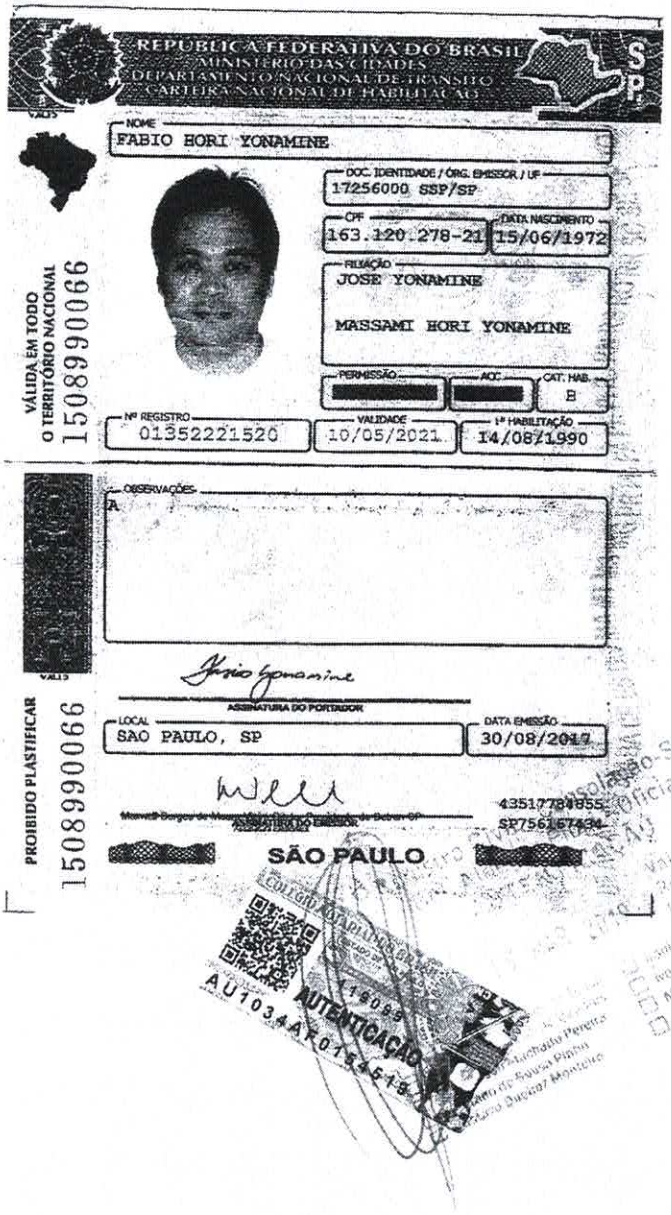

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
FABIO HORI YONAMINE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
17256000 SSP/SP

CPF
163.120.278-21

DATA NASCIMENTO
15/06/1972

FILIAÇÃO
JOSE YONAMINE
MASSAMI HORI YONAMINE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01352221520

VALIDADE
10/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
14/08/1990

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
30/08/2017

43517784855
SP756167&3M

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15089900666

PROIBIDO PLASTIFICAR
15089900666

AUTENTICAÇÃO
AU103AAF0154619

Henrique Calsolares Relva
OAB/RJ 223.497

20.125

**EXMO. SR. DR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001**

**VELEIRO COMERCIO DE TINTAS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 13.769.316/0001-94, com sede na Rua Padre Francisco Pita, 920, Jardim das Oliveiras, Fortaleza, CE, CEP: 60821-050 e **ZEUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO**, inscrito no CNPJ/MF nº 30.283.991/0001-28, neste ato representado na forma do seu regulamento por sua administradora, SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., instituição financeira privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.355, 3º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, vem, respeitosamente, ambas representadas por seu advogado que esta subscreve (docs. 1), nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, proposta por **Galvão Participações S.A – Em Recuperação Judicial e Galvão Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial ("Grupo Galvão")**, à presença de V. EXA. Informar e requerer o que segue:

Através de petição data de 04 de junho de 2019 informou que, de acordo com o que faculta o disposto nos artigos 286 e seguintes do Código Civil, a **VELEIRO COMERCIO DE TINTAS EIRELI - ME** cedeu, integralmente, à **ZEUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS,** todos os diretos do seu crédito arrolado na relação de credores do presente processo, conforme Instrumento Particular de Cessão de Crédito sem Coobrigação.

TJCAP EMPO7 20190692524 29/08/19 14:30:58127515 T2259

20.126

Dessa forma, **ZEUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS,** em consequência da cessão realizada, passou a ser titular de todos os direitos do crédito detido pela **VELEIRO COMERCIO DE TINTAS EIRELI - ME** contra as **Recuperandas,** que já foram notificadas sobre tal cessão, conforme notificação anexa.

Contudo, em contato com o responsável pelos pagamentos dos créditos da recuperanda, foi informado que o pagamento do crédito cedido não seria efetivado por ausência de documentação, mais especificamente, o contrato de cessão.

Vale ressaltar que, conforme supramencionada, as recuperandas foram notificadas pelos requeridos, ambos, também naquele ato, representados pelo mesmo patrono, o qual esta subscreve, sobre a referida cessão nos termos do artigo 290 do Código Civil:

> *"Art. 290 - A cessão do crédito não tem eficácia em relação ao devedor, senão quando a este notificada; mas por notificado se tem o devedor que, em escrito público ou particular, se declarou ciente da cessão feita."*

Dessa forma, o artigo supracitado menciona tão somente a notificação ao devedor, não exigindo a apresentação do Instrumento de Cessão ao devedor, o qual, por sua vez, pode constar termo de sigilo convencionado entre as partes. Vale ressaltar ainda que a notificação em comento, foi apresentada pelos dois envolvidos na operação, cedente e cessionário.

Assim, tendo em vista a ciência das recuperandas da cessão informada, a notificação se mostrou eficaz, no caso, dar ciência ao devedor da cessão do crédito arrolada na relação de credores pela requerente Veleiro Comércio de Tinta Eireli – ME (cedente) em favor de Zeus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado (cessionário).

20.127

Por fim, requerem a intimação das recuperandas e administrador judicial para conhecimento, bem como seja determinado ao Cartório a retirada da **VELEIRO COMERCIO DE TINTAS EIRELI - ME** e inclusão de **ZEUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ/MF 30.283.991/0001-28,** nos registros deste processo, efetivando todo pagamento a ser realizado, diretamente em conta de sua titularidade, qual seja, **conta corrente 42567-5, agência 0001, cadastrada no Banco Paulista (611),** bem como devendo todas as intimações no Diário de Justiça serem realizadas em nome do advogado Thiago Pirett Pereira, inscrito na OAB/SP sob nº 328.447, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.544, Mezanino, São Paulo – CEP 04547-006, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
p. deferimento.

São Paulo, 28 de junho de 2019.

Jéssica Soares
OAB/RJ 225.247

Jéssica Soares

20.128

# DOC. 1

20.129

**SUBSTABELECIMENTO**

**THIAGO PIRETT PEREIRA,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 328.447, com escritório situado a Rua Gomes de Carvalho, 1.544, Mezanino, São Paulo – CEP 04547-006, substabelece com reservas de poderes, em favor de **JESSICA SOARES**, brasileira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n. 225.247, outorgando-lhe os poderes conferidos a mim por **ZEUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO** para atuação judicial nos autos do processo n. 0093715-69.2015.8.19.0001, em trâmite na 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com objetivo específico de protocolar petições e documentos.

**THIAGO PIRETT PEREIRA**
**OAB/SP 328.447**

20.130

**SUBSTABELECIMENTO**

**THIAGO PIRETT PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 328.447, com escritório situado a Rua Gomes de Carvalho, 1.544, Mezanino, São Paulo – CEP 04547-006, substabelece com reserva de poderes, em favor de **JÉSSICA SOARES**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n. 225.247, outorgando-lhe os poderes conferidos a mim por **VELEIRO COMERCIO DE TINTAS EIRELI – ME** para atuação judicial nos autos do processo n. 0093715-69.2015.8.19.0001, em trâmite na 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com objetivo específico de protocolar petições e documentos.

**THIAGO PIRETT PEREIRA**
**OAB/SP 328.447**

20.131

# DOC. 2

JUCESP PROTOCOLO
2.051.070/16-7

20.132

**SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.**
**CNPJ 62.285.390/0001-40**
**NIRE 3530012760-8**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2016

1. **LOCAL**: sede social da Companhia na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 3º andar, São Paulo, às 10:00 horas. 2. **CONVOCAÇÃO**: Publicação de editais dispensada, conforme faculta o Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, em razão do comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social. 3. **QUÓRUM**: Acionistas representando a totalidade do capital social. 4. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Escolhido o Sr. Álvaro Augusto Vidigal para Presidente da mesa, o qual convidou a mim, Gerson Luiz Mendes de Brito para Secretário. 5. **ORDEM DO DIA**: Em face das deliberações adotadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 20/6/2016; 21/6/2016; 24/6/2016 e 7/7/2016, e diante da necessidade de se alterar algumas decisões que foram tomadas durante os referidos conclaves, os acionistas entenderam por bem colocar em pauta a seguinte ordem do dia: **(a)** deliberar sobre a proposta de exclusão do Artigo 28 do Estatuto Social, relativo ao foro de eleição, que por um lapso já deixou de constar da consolidação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/6/2016 sem que tenha havido a apreciação e deliberação dos acionistas sobre o assunto; **(b)** retificar a deliberação que alterou o Capítulo III do estatuto social da Companhia, excluindo a qualificação dos cargos dos diretores e modificando a quantidade de diretores que poderão ser eleitos; **(c)** ratificar a eleição dos diretores da Companhia, detalhando as respectivas atribuições e responsabilidades, nos termos da Instrução nº 558, de 26 de março de 2015, da Comissão de Valores Mobiliários; **(d)** deliberar sobre a proposta de alteração do artigo 2º e do artigo 4º do estatuto social, conforme redação previamente apresentada aos acionistas; **(e)** retificar falhas e alterar deliberações contidas nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 20/6/2016; 21/6/2016; 24/6/2016 e 7/7/2016 de tal sorte que as deliberações da presente Assembleia Geral Extraordinária consolidem a vontade dos acionistas manifestada nos quatro conclaves já citados, especialmente, retificar a menção errônea contida no item (i) da Ordem do Dia da AGE de 24/6/2016, que está feita à AGE de 21/6/2016, para fazer constar a data correta que é 20/6/2016; e **(f)** autorizar a Companhia a fazer ajustes de redação no estatuto social para conciliação com os vocábulos utilizados nos artigos alterados e ratificados nas quatro Assembleias Gerais já mencionadas e na presente Assembleia Geral, e para atualização do estatuto social e subsequente consolidação. 6. **DELIBERAÇÕES: (a)** Colocado o primeiro item da ordem do Dia em votação, os acionistas, à unanimidade, aprovaram a exclusão do Estatuto Social do Artigo 28, renumerando-se o seguinte. **(b)** Colocado o segundo item da Ordem do Dia em votação, os acionistas, à unanimidade, retificaram a aprovação dada em relação a alteração integral do Capítulo III do estatuto social da Companhia. O texto do Capítulo III, apreciado e integralmente aprovado pelos acionistas é o seguinte: *"**CAPÍTULO III** **ADMINISTRAÇÃO - Artigo 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 15 (quinze) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral. **Parágrafo 1º.** O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição, permanecendo, entretanto, os Diretores em seus cargos até a data de posse da nova Diretoria. **Parágrafo 2º.** Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, o substituto será escolhido pela Diretoria com mandato até a primeira Assembleia Geral, que elegerá o substituto definitivo, coincidindo o seu mandato com o do Diretor substituído. **Parágrafo 3º.** Nos seus impedimentos, faltas ou ausências temporárias, os Diretores impedidos ou faltantes,

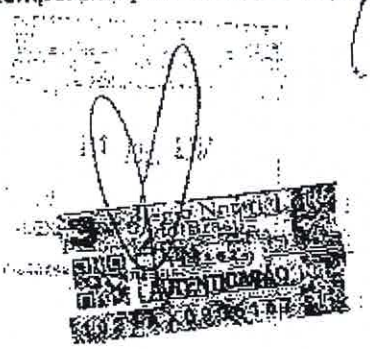

20.133

indicarão seus respectivos substitutos dentre os Diretores em exercício. **Parágrafo 4º.** A remuneração da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que a eleger. **Parágrafo 5º.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, após a devida aprovação pela autoridade reguladora e fiscalizadora. **Artigo 9º.** A representação da Companhia perante terceiros, em juízo ou fora dele, e a prática dos atos necessários a seu regular funcionamento competirão, exclusivamente, a: (i) 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com expressos e especiais poderes; ou (iii) 2 (dois) procuradores com expressos e especiais poderes, respeitadas as limitações do Parágrafo 1º abaixo. **Parágrafo 1º.** Para a outorga de procurações, a Companhia deve estar representada por 2 (dois) Diretores em conjunto. As procurações outorgadas em nome da Companhia, exceção as que conferem poderes ad-judicia, deverão especificar os poderes conferidos, bem como, conter prazo de validade definido. Na ausência de prazo de validade considerar-se-á como vincenda no dia 31 de dezembro do exercício no qual tenha sido outorgada. **Parágrafo 2º.** Atos relativos a bens imóveis da Companhia, como a alienação, cessão de direitos, hipoteca, permuta, transferência da propriedade fiduciária ou qualquer outra forma de oneração ou disposição, poderão ser praticados pela Companhia, representada pelo seus Diretores nos termos do caput deste Artigo, independentemente de prévia autorização dos Acionistas. **Parágrafo 3º.** Fica vedada a prática de atos de favores pelos Diretores em nome da Companhia, em favor de seus pares ou de quaisquer terceiros, sendo nulos, de pleno direito, os atos praticados contra a presente disposição. **Artigo 10.** À Diretoria compete (i) zelar pelo cumprimento e execução das normas estatutárias; (ii) convocar as Assembleias Gerais, o Conselho Fiscal e seus suplentes, quando necessário, (iii) executar as deliberações daqueles órgãos, e (iv) organizar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório Anual das Operações da Companhia. **Artigo 11.** A Diretoria se reunirá sempre que os interesses societários o exijam, na sede da Companhia ou em suas dependências. As deliberações serão tomadas, sempre, por maioria absoluta de votos. Em razão da aprovação da nova redação para o Capítulo III do estatuto social da Companhia, fica autorizada a substituição do Capítulo existente pelo Capítulo ora aprovado, eliminando-se os artigos 9º a 16 do Estatuto Social e renumerando-se os artigos a partir do 17 até 28, que passarão a ser os atuais 9º a 20. (c) Colocado o terceiro item da Ordem do Dia, os acionistas, também à unanimidade, ratificaram a eleição dos seguintes Diretores: Matthieu Marie Rodel, francês, casado, gestor de Investimentos, RNE nº V456570-U e CPF nº 232.456.658-30, com domicílio nesta Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 3º andar, a quem ficou atribuída a responsabilidade pela atividade de gestão de recursos de terceiros; Daniel Doll Lemos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 26.239.563-0 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 275.605.768-18, para quem foi atribuída as responsabilidades pela atividade de administração fiduciária, de distribuição e de suitability; Gerson Luiz Mendes de Brito, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 5.720.162-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 037.453.768-20, que recebeu as atribuições e assumiu as responsabilidades pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos a serem utilizados pelos administradores e colaboradores da Companhia no uso de informações a que tenham acesso no exercício de suas funções, pela manutenção do sigilo e segregação de informações disponíveis, pela conscientização das consequências da inobservância das normas e procedimentos da Companhia (Compliance); gestão e acompanhamento dos riscos de mercado (Riscos) e pelas políticas, procedimentos e controles internos relativos à prevenção da utilização dos sistemas financeiro e de capitais à prática de crimes de ocultação de bens, direitos e valores ou "lavagem" de recursos oriundos desses crimes ou destinados ao financiamento do terrorismo (PLD), tudo em conformidade com a Instrução da CVM nº 558, de 26 de março de 2015. (d) Os acionistas, à unanimidade, aprovaram dar nova redação aos artigos 2º e 4º do estatuto social que passarão a ter os seguintes textos:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO DO BUTANTÃ - SÃO PAULO - SP
EVANDRO DA CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA, CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO.
29 AGO. 2016
PELA AUTENTICAÇÃO R$ 3,10
AUTENTICAÇÃO
1021AW0892918

*Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, CEP 01452-002.* **Artigo 4º.** *A Companhia tem como objeto social: (i) operar, com exclusividade, no recinto ou em sistema mantido pela Bolsa de Valores; (ii) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta de terceiros ou por conta própria, observada, neste último caso, quando se tratar de valores mobiliários, regulamentação específica da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"); (iii) encarregar-se da distribuição de valores mobiliários no mercado; (iv) encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários; (v) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgate, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários; (vi) exercer funções de agente fiduciário; (vii) operar em contas correntes com seus clientes, não movimentáveis por cheque; (viii) administrar recursos de terceiros destinados a operações com valores mobiliários; (ix) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento, de acordo com regulamentação específica do Banco Central do Brasil e da CVM; (x) exercer as funções de agente emissor de certificados, manter serviços de ações escriturais, emitir certificados de depósito de ações e cédulas pignoratícias de debêntures; (xi) prestar serviços de assistência técnica a clientes em operações de financiamento, empréstimo e/ou câmbio; (xii) intermediar em operações de câmbio; (xiii) conceder a seus clientes financiamento para a compra de valores mobiliários, bem como, emprestar valores mobiliários para venda (conta margem), observada a regulamentação específica da CVM e do Banco Central do Brasil; (xiv) exercer atividades de compra e venda de ouro, à vista e a termo; (xv) exercer atividades de intermediação em Bolsas de Mercadorias, à vista e a termo; (xvi) praticar operações de compra e venda no mercado físico de metais preciosos por conta própria ou de terceiros; (xvii) praticar operações de câmbio manual; (xviii) exercer outras atividades expressamente autorizadas pela CVM e pelo Banco Central do Brasil; e (xix) distribuir títulos e valores mobiliários dos fundos de investimentos sob gestão da Companhia.* (e) Em relação ao quarto item da Ordem do Dia, os acionistas, novamente à unanimidade, decidiram retificar a menção contida no item (i) da Ordem do Dia da AGE de 24/6/2016, que está erroneamente feita à AGE de 21/6/2016, para fazer constar a data correta que é 20/6/2016. Em face das deliberações tomadas à unanimidade e roletadas nos itens (a), (b), (c) e (d) da presente ata, os acionistas dão por retificadas as falhas e por alteradas as deliberações contidas nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 20/6/2016; 21/6/2016; 24/6/2016 e 7/7/2016 de tal sorte que as deliberações da presente Assembleia Geral Extraordinária consolidam a vontade dos acionistas manifestada nos conclaves de 20/6/2016; 21/6/2016; 24/6/2016 e 7/7/2016 com os ajustes necessários, para a boa ordem dos atos societários e do funcionamento orgânico da Companhia. (f) Ainda, como item final da ordem do dia, os acionistas, novamente à unanimidade, decidiram autorizar a Companhia a fazer ajustes de redação no estatuto social para conciliação com os vocábulos utilizados nos artigos alterados e ratificados nas quatro Assembleias Gerais já mencionadas e na presente Assembleia Geral. Diante das alterações no estatuto social que foram aprovadas e da aprovação geral para ajustes de pequena escala, fica aprovado o novo estatuto social já devidamente consolidado, que integra a presente ata como anexo I. 7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes, por mim, Secretário e pelo Sr. Presidente; aa) pelo acionista Banco Paulista S.A.- Gerson Luiz Mendes de Brito e Luiz Fonseca de Souza Meirelles; Álvaro Augusto Vidigal – Presidente e Gerson Luiz Mendes de Brito – Secretário. A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

Álvaro Augusto Vidigal – Presidente

JUCESP
19 OUT 2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
457.754/16-3
JUCESP

29 AGO. 2016

ANEXO I A AGE DE 08.06.2016

"ESTATUTO SOCIAL DA SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S/A" CNPJ/MF Nº 62.285.390/0001-40 - NIRE 35.300.127.609 - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO - Artigo 1º. Sob a denominação de SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S/A, fica constituída esta Companhia que se rege pelo presente Estatuto Social e, nos casos omissos, pela legislação em vigor. Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, CEP 01452-002. Parágrafo Único. Observadas as prescrições legais e regulamentares, a Companhia poderá abrir e extinguir agências, dependências ou filiais em qualquer ponto do País, por deliberação e critério de sua Diretoria. Artigo 3º. A Companhia tem duração por prazo indeterminado. Artigo 4º. A Companhia tem como objeto social: (i) operar, com exclusividade, no recinto ou em sistema mantido pela Bolsa de Valores; (ii) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta de terceiros ou por conta própria, observada, neste último caso, quando se tratar de valores mobiliários, regulamentação específica da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"); (iii) encarregar-se da distribuição de valores mobiliários no mercado; (iv) encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários; (v) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgate, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários; (vi) exercer funções de agente fiduciário; (vii) operar em contas correntes com seus clientes, não movimentáveis por cheque; (viii) administrar recursos de terceiros destinados a operações com valores mobiliários; (ix) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento, de acordo com regulamentação específica do Banco Central do Brasil e da CVM; (x) exercer as funções de agente emissor de certificados, manter serviços de ações escriturais, emitir certificados de depósito de ações e cédulas pignoratícias de debêntures; (xi) prestar serviços de assistência técnica a clientes em operações de financiamento, empréstimo e/ou câmbio; (xii) intermediar em operações de câmbio; (xiii) conceder a seus clientes financiamento para a compra de valores mobiliários, bem como, emprestar valores mobiliários para venda (conta margem), observada a regulamentação específica da CVM e do Banco Central do Brasil; (xiv) exercer atividades de compra e venda de ouro, à vista e a termo; (xv) exercer atividades de intermediação em Bolsas de Mercadorias, à vista e a termo; (xvi) praticar operações de compra e venda no mercado físico de metais preciosos por conta própria ou de terceiros; (xvii) praticar operações de câmbio manual; (xviii) exercer outras atividades expressamente autorizadas pela CVM e pelo Banco Central do Brasil; e (xix) distribuir títulos e valores mobiliários dos fundos de investimentos sob gestão da Companhia. Artigo 5º. É vedado à Companhia: (i) distribuir títulos e valores mobiliários de sociedades privadas não registradas na Comissão de Valores Mobiliários, ou títulos cuja venda tenha sido suspensa ou proibida por esse órgão; (ii) divulgar informações falsas, manifestamente tendenciosas ou imprecisas, a fim de incrementar a venda ou influir no curso dos títulos ou valores mobiliários; (iii) consorciar-se com a finalidade de influir no curso de títulos e valores mobiliários, provocando oscilações artificiais de seu preço; (iv) adquirir bens imóveis não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deve vendê-los dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável, a critério do Banco Central do Brasil; e (v) emitir cheques na forma do Decreto n.º 24.777, de 14 de julho de 1934. - CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL - Artigo 6º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais), dividido em 3.200 (três mil e duzentas) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

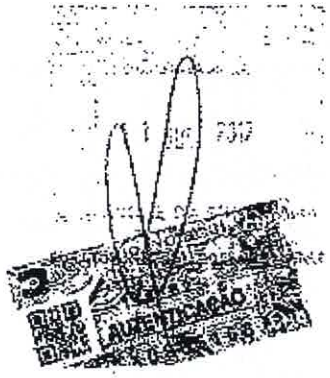

20.136

**Parágrafo 1º.** As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Parágrafo 2º.** Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais dos acionistas. **Parágrafo 3º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou, ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies existentes, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas. **Artigo 7º.** O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações ou direitos de subscrição a outros acionistas ou a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, deverá notificar os demais acionistas da Companhia, por escrito, para que tais acionistas possam, em igualdade de condições e na proporção de suas respectivas participações no capital social, ajustadas pela exclusão da participação do acionista ofertante, exercer o direito de preferência para a aquisição das ações ou direitos de subscrição ofertados. **Parágrafo 1º.** A notificação de que trata o *caput* deste Artigo deverá conter a identidade e qualificação do(s) terceiro(s) interessado(s) na aquisição das ações ou direitos de subscrição, o preço oferecido, a forma de pagamento e os demais termos e condições aplicáveis à oferta. Na hipótese de o terceiro interessado na aquisição das ações ou direitos de subscrição ser pessoa jurídica, a notificação de que trata este Parágrafo deverá conter, ainda, a indicação do respectivo sócio ou acionista controlador, aplicando-se, nesse particular, a definição estabelecida nos Artigos 116 e 243, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **Parágrafo 2º.** Os acionistas notificados nos termos do Parágrafo anterior poderão exercer o direito de preferência previsto no *caput* deste Artigo no prazo de 30 (trinta) dias, tratando-se de ações, e de 15 (quinze) dias, tratando-se de direitos de subscrição, contados, em qualquer caso, do recebimento da referida notificação. **Parágrafo 3º.** Na comunicação de que trata o Parágrafo 1º, supra, o acionista notificado que vier a, através dela, manifestar o exercício de seu direito de preferência sobre a quantidade de ações ou direitos de subscrição ofertados que lhe caiba nos termos do *caput* deste Artigo, *in fine*, supra, deverá declarar, ademais, seu eventual interesse na aquisição de sobras de ações ou direitos de subscrição ofertados, decorrentes do não exercício do direito de preferência por outros acionistas notificados, indicando a quantidade máxima de sobras de ações ou de direitos de subscrição que se dispõe a adquirir. Tais sobras, se houver, serão automaticamente alocadas entre os acionistas notificados que houverem manifestado interesse nelas, na forma do disposto neste Parágrafo 3º, na proporção de suas respectivas participações no capital social, devidamente ajustada pela exclusão da participação de todos os demais acionistas, e observado o limite do interesse de cada um na aquisição das sobras, restando os acionistas notificados, a partir da declaração do exercício do direito de preferência, irretratavelmente obrigados a adquirir as ações ou direitos de subscrição sobre os quais houver recaído sua manifestação, inclusive as sobras, se for o caso. **Parágrafo 4º.** Decorrido o prazo a que se refere o Parágrafo 2º, supra, sem que os acionistas notificados exerçam o seu direito de preferência sobre a totalidade das ações ou direitos de subscrição ofertados, a alienação das ações ou direitos de subscrição remanescentes poderá ser contratada pelo acionista ofertante com o(s) terceiro(s) interessado(s), nos 60 (sessenta) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta original. Decorrido esse prazo sem que se efetive a transferência, ou caso sejam alteradas, a qualquer tempo, por negociação ou qualquer outro motivo, quaisquer condições da oferta original, o acionista ofertante, se ainda desejar alienar suas ações ou direitos de subscrição, deverá renovar o procedimento estabelecido neste Artigo. **Parágrafo 5º.** O direito de preferência previsto neste Artigo deverá ser averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e será aplicável também em caso de alienação ou transferência de títulos conversíveis em ações ou direitos de subscrição que venham a ser emitidos pela Companhia. Serão nulos e ineficazes perante a Companhia, não podendo ser registrados em seus livros, quaisquer negócios

DE ACORDO COM AS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO DO BUTANTÃ - SÃO PAULO - SP
FANDRO DA CUNHA - OFICIAL
ATESTADO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA, DO SELO ORIGINAL A MIM APRESENTADO.
29 AGO. 2016
FOR AUTENTICIDADE R$ 3,10
CUSTAVO DIAS RODRIGUES GARCIA - ESCR. AUT.
AUSPICIO LEONARDO NOGUEIRA DOS SANTOS - ESCR. AUT.
HORÁCIO ROMÃO DA FRANÇA JUNIOR - ESCR. AUT.
AUTENTICAÇÃO
021AW0892905

20.137

realizados com violação ao direito de preferência disciplinado neste Estatuto Social ou com violação a eventuais outras restrições à circulação das ações da Companhia devidamente averbadas em seus livros. **Parágrafo 6º.** Não se aplica o direito de preferência previsto neste Artigo às vendas, cessões, transferências ou alienações a qualquer título em que os respectivos adquirentes forem sociedades controladas, direta ou indiretamente, conjunta ou isoladamente, pelo acionista ofertante, considerando-se, para tanto, a definição constante dos Artigos 116 e 243, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. O direito de preferência voltará a ser imediatamente aplicável em caso de alienação ou modificação, direta ou indireta, do controle societário da sociedade que tiver recebido ações de emissão da Companhia, sem observância do direito de preferência, ao abrigo deste Parágrafo 6º. Caso tal alienação ou modificação de controle ocorra sem a observância do direito de preferência estabelecido neste Artigo, a Assembleia Geral, tão logo tome conhecimento do ocorrido, poderá suspender os direitos do acionista que tiver descumprido o presente Artigo, nos termos do Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações. Nessa deliberação, o acionista cujos direitos forem objeto da proposta de suspensão não poderá participar, nos termos do Artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações. **CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO - Artigo 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 15 (quinze) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição, permanecendo, entretanto, os Diretores em seus cargos até a data de posse da nova Diretoria. **Parágrafo 2º.** Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, o substituto será escolhido pela Diretoria com mandato até a primeira Assembleia Geral, que elegerá o substituto definitivo, coincidindo o seu mandato com o do Diretor substituído. **Parágrafo 3º.** Nos seus impedimentos, faltas ou ausências temporárias, os Diretores impedidos ou faltantes, indicarão seus respectivos substitutos dentre os Diretores em exercício. **Parágrafo 4º.** A remuneração da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que a eleger. **Parágrafo 5º.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, após a devida aprovação pela autoridade reguladora e fiscalizadora. **Artigo 9º.** A representação da Companhia perante terceiros, em juízo ou fora dele, e a prática dos atos necessários a seu regular funcionamento competirão, exclusivamente, a: (i) 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com expressos e especiais poderes; ou (iii) 2 (dois) procuradores com expressos e especiais poderes, respeitadas as limitações do Parágrafo 1º abaixo. **Parágrafo 1º.** Para a outorga de procurações, a Companhia deve estar representada por 2 (dois) Diretores em conjunto. As procurações outorgadas em nome da Companhia, exceção as que conferem poderes "ad-judicia", deverão especificar os poderes conferidos, bem como, conter prazo de validade definido. Na ausência de prazo de validade considerar-se-á como vincenda no dia 31 de dezembro do exercício no qual tenha sido outorgada. **Parágrafo 2º.** Atos relativos a bens imóveis da Companhia, como a alienação, cessão de direitos, hipoteca, permuta, transferência da propriedade fiduciária ou qualquer outra forma de oneração ou disposição, poderão ser praticados pela Companhia, representada pelo seus Diretores nos termos do *caput* deste Artigo, independentemente de prévia autorização dos Acionistas. **Parágrafo 3º.** Fica vedada a prática de atos de favores pelos Diretores em nome da Companhia, em favor de seus pares ou de quaisquer terceiros, sendo nulos, de pleno direito, os atos praticados contra a presente disposição. **Artigo 10.** À Diretoria compete (i) zelar pelo cumprimento e execução das normas estatutárias; (ii) convocar as Assembleias Gerais, o Conselho Fiscal e seus suplentes, quando necessário, (iii) executar as deliberações daqueles órgãos, e (iv) organizar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório Anual das Operações da Companhia. **Artigo 11.** A Diretoria se reunirá sempre que os interesses societários o exijam, na sede da Companhia ou em suas dependências. As deliberações serão tomadas, sempre, por maioria absoluta de votos. **CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL - Artigo 12.** A Companhia terá um conselho fiscal de caráter não permanente, composto de 3 (três)

29 AGO. 2016
RS 3,10
1021AW0892919

membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, devendo sua eleição e instalação obedecer aos preceitos da legislação pertinente. **Parágrafo Único.** O conselho fiscal, quando eleito e instalado, terá a incumbência atribuída por lei e a remuneração de seus membros efetivos será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, de acordo com a lei. **CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 13.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente sempre que os interesses o exigirem. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei e os estatutos, será presidida por um Diretor da Companhia, indicado pela maioria dos acionistas presentes, o qual escolherá, dentro os mesmos acionistas, um secretário. **Parágrafo 2º.** Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por outros acionistas, mediante mandato expresso, cujo instrumento ficará em poder da Companhia. **Parágrafo 3º.** As deliberações das assembleias, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria de votos dos presentes. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS - Artigo 14.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. O Balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único.** O Balanço anual de 31 de dezembro, antes de ser submetido à apreciação da Assembleia Geral Ordinária, deverá ser obrigatoriamente certificado por uma firma de Auditores Independentes de escolha da Diretoria. **Artigo 15.** Do resultado do exercício, serão deduzidos: (a) os prejuízos acumulados, se houver; (b) a provisão para o Imposto de Renda e para a contribuição social sobre o lucro líquido; e (c) a participação da Diretoria, nos limites estipulados pelo Artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações. Do lucro líquido apurado após as deduções previstas neste Artigo, serão destinados sucessivamente e nesta ordem: (*i*) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (*ii*) constituição de Reservas para Contingências, na forma prevista em lei; (*iii*) 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas a título de dividendo obrigatório, compensados os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio; (*iv*) 10% (dez por cento) deverá ser destinado para constituição de reserva estatutária destinada a assegurar adequada margem operacional à Companhia, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social; e (*v*) o eventual saldo remanescente terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo 1º.** A Diretoria poderá, em qualquer periodicidade, levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais aplicáveis. **Parágrafo 2º.** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia Geral, bem como poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos termos do caput deste Artigo. **Artigo 16.** O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições previstas no Artigo 15, terá a destinação proposta pela Diretoria e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado100% (cem por cento) à Reserva Estatutária de Lucros. **CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO - Artigo 17.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e um conselho fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS - Artigo 18.** A qualquer tempo, a sociedade poderá transformar-se em outra forma jurídica por decisão majoritária da Assembleia Geral. **Artigo 19.** A Companhia respeitará e obedecerá aos termos dos acordos de acionistas desde que estejam arquivados em sua sede. **Artigo 20.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei das Sociedades por Ações, bem como outras normas legais que lhe forem aplicáveis.

São Paulo, 08 de agosto de 2016

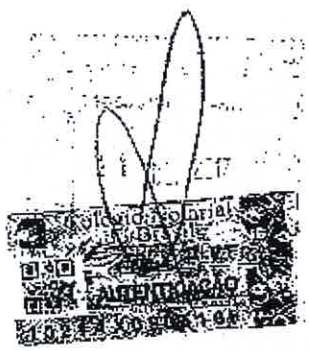

20.139

# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 16326 /2016-BCB/Deorf/GTSP1

Pt 1601617453

São Paulo, 23 AGO 2016

À
Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355 – 3° Andar – Jardim Paulistano
01452-002 São Paulo – SP
At. Srs. Alvaro Augusto Vidigal e Gerson Luiz Mendes de Brito - Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 20 de junho de 2016, de 21 de junho de 2016, de 24 de junho de 2016, de 7 de julho de 2016 e de 8 de agosto de 2016:

a) eleição do Sr. Matthieu Marie Alain Rodel, CPF 232.456.658-30, para o cargo de Diretor, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2017;

b) reforma estatutária.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse do eleito, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

3. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Renato Salgado Beato
Coordenador

Anexos: 5 documentos; 17 folhas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo (GTSP1)
Av. Paulista, 1.804 – 2° andar – 01310-922 São Paulo
Tel.: (11)3491-0115, 3491-0815, 3491-8820
E-mail: gtsp1.deorf@bcb.gov.br

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10° SUBDISTRITO DO BUTANTÃ - SÃO PAULO - SP
DR. EVANDRO DA CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA, CONFERE COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO.
DOU FÉ
SP
29 AGO. 2016
AUTENTICADO
1021AW0892727

20.140

São Paulo, 31 de março de 2017.

A

**SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A.**

Assembleia de Acionistas

Prezados senhores,

Venho pela presente comunicar minha decisão irrevogável de renunciar ao cargo de Diretor dessa Sociedade, para o qual fui eleito em 21 de junho de 2016.

Atenciosamente,

**MATTHIEU MARIE ALAIN RODEL**

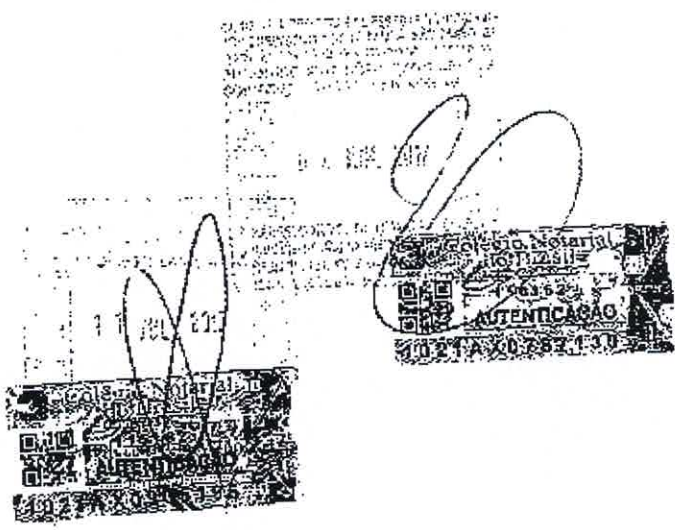

20.941

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.408.876/17-7

**SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAU.**
**CNPJ 62.285.390/0001-40**
**NIRE 3530012760-9**

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

## REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2017

1. **LOCAL**: Sede Social, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355 - 3º andar - São Paulo, às 10:00 horas. 1. CONVOCAÇÃO: Publicação de editais dispensada, conforme faculta o Artigo 124 Parágrafo 4º da Lei 6404/76, em razão do comparecimento dos acionistas representando a totalidade do Capital Social. 2. **QUÓRUM**: Acionistas representando a totalidade do Capital Social. 3. **INSTALAÇÃO**: Instalada pelo Sr. Alvaro Augusto Vidigal. 4. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Escolhido o Sr. Alvaro Augusto Vidigal para Presidente da mesa, o qual convidou a mim, Gerson Luiz Mendes de Brito para secretário. 5. **ORDEM DO DIA PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**: (i) a eleição do Sr. MARCELO ALVES VAREJÃO, brasileiro, divorciado, gestor de investimentos, Carteira de Identidade RG nº 171.024-3 – SSP/ES e CPF nº 055.383.047-36, com domicílio nesta Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 – 3º andar, para o cargo de **Diretor de Gestão** da Sociedade, cujos honorários serão fixados pela diretoria. O vencimento do mandato do diretor ora eleito se dará no dia da posse da diretoria eleita pela AGO de 2017, e, **(ii). Outros** assuntos. – 6. **DELIBERAÇÕES**: - Por unanimidade, respeitados os impedimentos de lei, foi aprovada: (i) a eleição do Sr. Marcelo Alves Varejão para o cargo de Diretor de Gestão da Sociedade. *O Diretor ora eleito apresentou a declaração de que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, a qual se encontra arquivada na sede da sociedade;* e, (ii) outros assuntos: não houve; 7. **ENCERRAMENTO**: - Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes, por mim, Secretário e pelo Sr. Presidente; aa) pelo acionista Banco Paulista S.A.- Gerson Luiz Mendes de Brito e Luiz Fonseca de Souza Meirelles; Alvaro Augusto Vidigal – Presidente e Gerson Luiz Mendes de Brito – Secretário. A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

JUCESP
27 ABR 2017

Alvaro Augusto Vidigal - Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

194.092/17-3

JUCESP

1

AUTENTICAÇÃO

20.942

# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 4871 /2017-BCB/Deorf/GTSP1

Pt 1701627607

São Paulo, 21 MAR 2017

À
Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355 - 3° Andar - Jardim Paulistano
01452-002 São Paulo – SP
At. Srs. Alvaro Augusto Vidigal e Gerson Luiz Mendes de Brito - Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a eleição do Sr. Marcelo Alves Varejão, CPF 055.383.047-36, para o cargo de Diretor, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2017, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2017.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse do eleito, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

3. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Renato Salgado Beato
Coordenador

Anexo: 1 documento; 1 folha.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP1)
Av. Paulista, 1.804 – 6° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11)3491-6115, 3491-6615, 3491-6820
*E-mail*: gtsp1.deorf@bcb.gov.br

20.143

# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 4871 /2017-BCB/Deorf/GTSP1

Pt 1701627607

São Paulo, 21 MAR. 2017

À
Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355 - 3° Andar - Jardim Paulistano
01452-002 São Paulo – SP
At. Srs. Alvaro Augusto Vidigal e Gerson Luiz Mendes de Brito - Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a eleição do Sr. Marcelo Alves Varejão, CPF 055.383.047-36, para o cargo de Diretor, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2017, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2017.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse do eleito, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

3. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Renato Salgado Beato
Coordenador

Anexo: 1 documento; 1 folha.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP1)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11)3491-6115, 3491-6615, 3491-6820
*E-mail*: gtsp1.deorf@bcb.gov.br

JUCESP PROTOCOLO
0.622.934/17-0

20.144

**SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.**
**CNPJ 62.285.390/0001-40**
NIRE 3530012760-9

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**
**REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017**

**LOCAL**: Sede Social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355 - 3º andar - São Paulo, às 15:00 horas. - **CONVOCAÇÃO**: Publicação de editais dispensada, conforme faculta o Artigo 124 Parágrafo 4º da Lei 6404/76, em razão do comparecimento dos acionistas representando a totalidade do Capital Social. - **QUORUM**: Acionista representando a totalidade do Capital Social. - **INSTALAÇÃO**: Instalada pelo Sr. Alvaro Augusto Vidigal. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Escolhido o Sr. Alvaro Augusto Vidigal para Presidente da mesa, o qual convidou a mim, Homero Amaral Júnior para Secretário. - **CONSELHO FISCAL**: Não instalado no período. - **ORDEM DO DIA PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**: i) apreciação do pedido de renúncia do diretor Matthieu Marie Alain Rodel, que foi aceito pela assembleia. O presidente solicitou que constasse em ata o agradecimento ao Sr. Matthieu, pela relevante contribuição durante sua gestão como diretor da Sociedade.- **ORDEM DO DIA PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**: i) exame, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial da Sociedade e Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31.12.2016; ii) Apreciação da proposta da Diretoria para não distribuição de dividendos, revertendo-se a provisão para a conta de Reserva Estatutária de Lucros; iii) a eleição da Diretoria para mandato de 03 (três) anos, e, iv) a não instalação do Conselho Fiscal no corrente exercício. - **DOCUMENTOS OFERECIDOS À APRECIAÇÃO DOS PRESENTES**: a) Relatório da Diretoria, Balanços e demais demonstrações financeiras e Pareceres da Auditoria Independente relativos ao exercício findo 31 de dezembro de 2016, devidamente publicados no jornal "Valor Econômico" e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" em 17 de março de 2017. - **DELIBERAÇÕES**: Por unanimidade de votos, respeitados os impedimentos de lei, esta Assembléia aprovou: i) sem reserva, as contas sociais do exercício de 2016, constantes dos demonstrativos financeiros e demais documentos correlatos; ii) a proposta da diretoria para não distribuição de dividendos; iii) a eleição da Diretoria, resultando reeleitos os seguintes diretores, para um mandato de 03 (três) anos: Srs. **ALVARO AUGUSTO VIDIGAL**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 3.605.386 - SSP/SP e CPF nº 039.214.338-00; **ALVARO AUGUSTO DE FREITAS VIDIGAL**, brasileiro, casado, corretor de valores, RG nº 21.816.499-3 - SSP/SP e CPF nº 149.225.838-58; **DANIEL DOLL LEMOS**, brasileiro, casado, analista de investimentos, portador da cédula de identidade RG nº 26.239.563-0 - SSP/SP e do CPF/MF nº 275.605.768-18; **GERSON LUIZ MENDES DE BRITO**, brasileiro, divorciado, contabilista, RG nº 5.720.162-6 – SSP/SP e CPF nº 037.453.768-20; **JEFERSON FANTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 22.049.796 - SSP/SP e CPF nº 086.778.128-90; **LUIZ FONSECA DE SOUZA MEIRELLES FILHO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 4.439.266 - SSP/SP e CPF nº 500.165.638-91; **MARCELO ALVES VAREJÃO**, brasileiro, divorciado, gestor de investimentos, Carteira de Identidade RG nº 171.024-3 – SSP/ES e CPF nº 055.383.047-36; **MARCELO DE TOLEDO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, economista, RG nº 8.685.970 - SSP/SP e CPF nº 124.932.928-04; **MARCELO PEREIRA CARDOSO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 20.042.322-8 - SSP/SP e CPF nº 135.677.078-92; **RUI LUIS FERNANDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 14.625.015-1 - SSP/SP e CPF nº 046.239.058-61, e, **TARCÍSIO RODRIGUES JOAQUIM**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, RG nº 17.583.677-SSP/SP, CPF/MF nº 086.962.468-40; todos com

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

domicílio nesta Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1355 – 5º andar, para o cargo de **DIRETOR**, sem designação especial. *Os Diretores eleitos apresentaram a declaração, de que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, as quais se encontram arquivadas na sede da sociedade.* A duração do mandato da Diretoria ora eleita é de 03 (três) anos, com vencimento no dia da posse da diretoria eleita pela Assembléia Geral Ordinária de 2020, permanecendo os demais cargos vagos até posterior deliberação. Fica fixado, a título de honorários, o teto de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para o presente exercício, sendo de competência da Diretoria, dentro desse limite, estabelecer a remuneração individual dos diretores. O presente limite poderá ser objeto de atualização monetária através dos índices oficiais de inflação, e, iv) a não instalação do Conselho Fiscal no presente exercício. - **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Secretário e pelo acionista presente, Banco Paulista S.A., (aa) Alvaro Augusto Vidigal – Presidente, Homero Amaral Júnior – Secretário, pelo acionista: Gerson Luiz Mendes de Brito e Marcelo Pereira Cardoso. A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

20.145

Álvaro Augusto Vidigal
Presidente

Homero Amaral Júnior
Secretário

JUCESP
28 JUN 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
296.181/17-1
JUCESP

20.146

# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 0923 /2017-BCB/Deorf/GTSP1
Pt 1701628672

São Paulo, 24 MAIO 2017

À
Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 – 3° Andar – Jardim Paulistano
01452-002 São Paulo – SP
At. Srs. Alvaro Augusto Vidigal e Gerson Luiz Mendes de Brito - Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 31 de março de 2017:

a) Eleição dos membros da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2020:

| CPF | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 149.225.838-58 | Alvaro Augusto de Freitas Vidigal | Diretor |
| 039.214.338-00 | Alvaro Augusto Vidigal | Diretor |
| 275.605.768-18 | Daniel Doll Lemos | Diretor |
| 037.453.768-20 | Gerson Luiz Mendes de Brito | Diretor |
| 086.778.128-90 | Jeferson Pauli | Diretor |
| 500.165.638-91 | Luiz Fonseca de Souza Meirelles Filho | Diretor |
| 055.383.047-36 | Marcelo Alves Varejão | Diretor |
| 124.932.928-04 | Marcelo de Toledo Guimarães | Diretor |
| 135.677.078-92 | Marcelo Pereira Cardoso | Diretor |
| 046.239.058-61 | Rui Luis Fernandes | Diretor |
| 086.062.468-40 | Tarcísio Rodrigues Joaquim | Diretor |

...DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS ...
12º SUBDISTRITO DO SUMARÉ - SÃO PAULO - SP
DR. EVANDRO DA CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA ...
CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO ...
DOU FÉ.
07 JUL. 2017
AUTENTICAÇÃO

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

3. Nos próximos pleitos de eleição da sociedade, atentar para a correta forma de preenchimento do campo "Novo Prazo de Mandato dos Membros", no módulo Autorizações do Unicad, conforme definido no Sisorf 4.14.40.20, item 1d-h.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP1)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11)3491-8115, 3491-8615, 3491-8820
E-mail: gtsp1.deorf@bcb.gov.br

Cartório Nacional
AUTENTICAÇÃO

20.347

BANCO PAULISTA S.A.
CNPJ 61.820.817

## TERMO DE POSSE

Neste dia 22 de maio de 2017, às 15h00min, na sede social do BANCO PAULISTA S.A., compareceram o Sr. ALVARO AUGUSTO VIDIGAL, a fim de tomar posse no cargo de Diretor-Presidente e os Srs. DANIEL DOLL LEMOS, GERSON LUIZ MENDES DE BRITO, JEFERSON FANTI, LUIZ FONSECA DE SOUZA MEIRELLES FILHO, MARCELO DE TOLEDO GUIMARÃES, MARCELO PEREIRA CARDOSO, RUI LUIS FERNANDES e TARCISIO RODRIGUES JOAQUIM, todos com domicílio nesta Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 – 2º andar, a fim de tomarem posse nos cargos de DIRETORES, para os quais foram eleitos pela Reunião Do Conselho de Administração realizada em 31 de março de 2017 e investiduras homologadas pelo Banco Central do Brasil, conforme correspondência OFÍCIO 8551/2017 – BCB/DEORF/GTSP1 de 19/05/2017 - Processo n.º 1701928670.
Nada mais havendo a tratar, assinam este termo para formalizar a posse.

São Paulo, 22 de maio de 2017.

Álvaro Augusto Vidigal

Daniel Doll Lemos

Gerson Luiz Mendes de Brito

Jeferson Fanti

Luiz Fonseca de Souza Meirelles Filho

Marcelo de Toledo Guimarães

Marcelo Pereira Cardoso

Rui Luis Fernandes

Tarcisio Rodrigues Joaquim

AUTENTICAÇÃO

SOCOPA
CNPJ 62.285.390

**TERMO DE POSSE**

Neste dia 25 de maio de 2017 às 09h00min, na sede social do SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., compareceram os Srs. ALVARO AUGUSTO VIDIGAL, ALVARO AUGUSTO DE FREITAS VIDIGAL, DANIEL DOLL LEMOS, GERSON LUIZ MENDES DE BRITO, JEFERSON FANTI, MARCELO DE TOLEDO GUIMARÃES, MARCELO PEREIRA CARDOSO, RUI LUIS FERNANDES e TARCÍSIO RODRIGUES JOAQUIM, todos com domicílio nesta Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 – 3º andar., a fim de tomarem posse nos cargos de DIRETORES, para os quais foram eleitos pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2017 e investiduras homologadas pelo Banco Central do Brasil, conforme correspondência OFÍCIO 8923/2017 – BCB/DEORF/GTSP1 de 24/05/2017 - Processo n.º 1701628672. Nada mais havendo a tratar, assinam este termo para formalizar a posse.

São Paulo, 25 de maio de 2017.

Álvaro Augusto Vidigal

Álvaro Augusto de Freitas Vidigal

Daniel Doll Lemos

Gerson Luiz Mendes de Brito

Jeferson Fanti

Marcelo Alves Varejão

Marcelo Pereira Cardoso

Rui Luis Fernandes

Luiz Fonseca de Souza Meirelles Filho

Marcelo de Toledo Guimarães

Tarcísio Rodrigues Joaquim

20.149

8º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO DOUGLAS EDUARDO DUALIBI

8º TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo - Capital
BEL. ALFIO ROSSI
Substituto
Fone: 3241-0322

**LIVRO 3689 FOLHAS 193**
**ARQUIVO:SOCOPA CORRETORA-FUNDOS-2016-2**
**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.**

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **QUATORZE (14)** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSEIS (2016)**, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, neste 8º Cartório de Notas, sito na Rua XV de Novembro nº 193, nesta Capital, perante mim Escrevente Autorizada que esta escreve, e o Substituto Notarial, que a subscreve, compareceu como **OUTORGANTE: SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede social nesta Capital, Estado de São Paulo, Bairro Jardim Paulistano, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.285.390/0001-40, com sua situação cadastral ativa, emitida (via internet) nesta data, cujo comprovante de inscrição e de situação cadastral, fica arquivado nestas notas em pasta própria sob nº 2016/0380; com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o nº 3.53.0012.760-9; em 01.01.1990, e com seu Estatuto Social reformado e consolidado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de agosto de 2016, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 457.754/16-3 em 19.10.2016, neste ato , representada na conformidade do Capítulo III, Artigo 9º, Parágrafo 1º, por seus diretores, **GERSON LUIZ MENDES DE BRITO**, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da cédula de identidade RG n. 5.720.162-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 037.453.768-20, **MARCELO PEREIRA CARDOSO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 20.042.322-8 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 135.677.078-92 todos com escritório nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 3º andar, bairro Jardim Paulistano; designados conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de abril de 2016, registrada na Junta Comercial sob o nº 442.488/16-6; - os presentes, que se identificaram através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, do que dou fé.- E, pela referida outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores: **GUSTAVO DE MACEDO MALHEIROS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 62.349.441-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 056.973.969-10; e **GABRIEL LACASA MAYA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.824.708-X, inscrito no CPF/MF sob nº. 302.326.708-11; e **GUARACI SILLOS MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB SP sob o nº 198196, portador da Cédula de Identidade nº RG nº 23.527.715-0 e inscrito no CPF/MF nº 265.388.348-17; - aos quais confere poderes para representar a outorgante, quando esta agir na qualidade de administradora de Fundo de Investimento e Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento, regidos pela Instrução CVM nº 555, Fundo de Investimento Imobiliário - FII, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FICFIDC, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIDC-NP e Fundo de Investimento em Participações – FIP, já constituídos ou que vierem a ser constituídos e administrados pela outorgante, doravante denominados, simplesmente, "Fundos", podendo para tanto, praticar os seguintes atos, sendo vedado o seu substabelecimento: Agindo 2 (dois) procuradores em conjunto, ou qualquer procurador em conjunto com um diretor estatutário da outorgante: a) assinar Boletins de Subscrição de emissão dos Fundos; b) representar a outorgante perante a Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, seus concessionários ou terceirizados e perante outras empresas do ramo, podendo retirar correspondências em geral e encomendas em nome dos Fundos pela outorgante, dando recibo e quitação; e c) assinar Contratos de Cessão, Termos de Cessão ou assemelhados e respectivos aditivos cujo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, CUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INSTALA ESTE DOCUMENTO

10262602399596.000239297-7
P:08069 R:008297

A XV DE NOVEMBRO 193 CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01013-001
E: 11-32410322 FAX: 11-31061252

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**Estado de São Paulo**

objeto seja a aquisição de ativos financeiros, valores mobiliários e direitos creditórios pelos Fundos. Qualquer procurador sempre em conjunto com um diretor estatutário da outorgante: d) assinar quaisquer tipos de contratos e aditamentos relacionados aos Fundos pela outorgante, podendo ajustar termos, cláusulas e condições; e) representar a outorgante, quando esta agir na qualidade de administradora dos Fundos, perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais e distritais, ministérios e suas respectivas secretarias, autarquias, agências reguladoras, concessionários de serviços públicos, institutos de previdência, sindicatos, juntas comerciais, empresas públicas, privadas ou de economia mista e associações, inclusive a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, a SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia, a BM&FBOVESPA S.A – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e a CETIP S.A – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, bem como representar a outorgante junto a quaisquer bolsas de valores e de mercadorias, índices e de fundos do país, seus respectivos departamentos ou empresas de liquidação e custódia ("clearing house"); f) representar a outorgante, quando esta agir como administradora dos Fundos, perante cartórios em geral, inclusive, mas não se limitando, a assinaturas de cartas de anuência; g) representar a outorgante em juízo ou fora dele, quando esta figurar como administradora dos Fundos, confessando, desistindo, transigindo, firmando acordos e compromissos, recebendo e dando quitação desde que relacionado diretamente a ativos, valores mobiliários e direitos creditórios de titularidade dos Fundos; h) nomear e constituir prepostos, bem como nomear, constituir e contratar advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil para defender os direitos e interesses de Fundos administrados pela outorgante em qualquer juízo ou tribunal, outorgando-lhes poderes da cláusula "ad judicia e et extra"; e i) representar a outorgante, no que tange aos Fundos, perante quaisquer instituições financeiras, públicas ou privadas, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, pagar e receber contas, fazer depósitos e retiradas, solicitar e receber saldos, extratos e talões de cheque, emitir, sacar, endossar e assinar cheques e ordens de pagamento, autorizar débitos, pagamentos e transferências feitos por escrito, em meio eletrônico ou físico, podendo prestar quaisquer esclarecimentos e informações, fazendo solicitações e realizando procedimentos de adequação de quaisquer operações financeiras realizadas, assinar os contratos e aditivos pertinentes as contas de custódia e cobradoras, tanto na abertura quanto para manutenção das mesmas. **A PRESENTE TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017.** A qualificação dos procuradores foi fornecida pela outorgante, na forma como vem representada, que por ela se responsabiliza, pois, este Tabelião não promoverá alterações posteriores atendendo ao disposto nos itens 23 e 23.1, do cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. - De como assim o disseram, do que dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei a presente e sendo-lhes lida em voz alta e pausada, foi achada conforme, aceitam, outorgam e assinam. Dispensando expressamente para este ato a presença de testemunha instrumentária conforme legislação em vigor. **É a presente lavrada conforme determina a Instrução Normativa DREI nº. 28 de 06 outubro de 2014 e resolução nº. 42 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ.** - Nada mais dou fé. - Eu, SONIA DE FATIMA PIRES DE OLIVEIRA, Escrevente Autorizada, a escrevi. - Eu, DOUGLAS EDUARDO DUALIBI, Tabelião Notarial, a subscrevi. - (a.)/// **GERSON LUIZ MENDES DE BRITO/// MARCELO PEREIRA CARDOSO///.** - (Devidamente selada por verbas, na forma da lei).- NADA MAIS.- Digitada e trasladada em seguida por _____ (Leandro Gomes da Silva).- Eu, ALFIO ROSSI, Substituto Notarial, do 8º. Tabelião de Notas, a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

8º TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo - Capital
BEL. ALFIO ROSSI
Substituto
Fone: 3241-0322

8º TABELIÃO DE NOTAS
VALOR COBRADO PELO ATO
Ao Notário.....R$ 239,60
Ao Estado.....R$ 88,08
Ao IPESP.....R$ 35,10
ISS.....R$ 5,12
Min. Pub.....R$ 11,50
Ao Reg. Civil.....R$ 12,80
Trib. Justiça.....R$ 10,44
A Sta. Casa.....R$ 2,40
TOTAL.....R$ 390,84

8º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO DOUGLAS EDUARDO DUALIBI

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL — TABELIÃO — SÃO PAULO - SP

**LIVRO 3825 FOLHA 271**
**ARQUIVO:SOCOPA CORRETORA-FUNDOS-2018-2**
**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.**

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **OITO (08)** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO (2018)**, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, neste 8º Cartório de Notas, sito na Rua XV de Novembro nº 193, nesta Capital, perante mim Escrevente Autorizada que esta escreve, e o Tabelião Notarial, que a subscreve, compareceu como **OUTORGANTE: SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede social nesta Capital, Estado de São Paulo, Bairro Jardim Paulistano, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.285.390/0001-40, com sua situação cadastral ativa, emitida (via internet) nesta data, cujo comprovante de inscrição e de situação cadastral, fica arquivado nestas notas em pasta própria sob nº 2018/0068; com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o nº 3.53.0012.760-9, em 01.01.1990, e com seu Estatuto Social reformado e consolidado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de agosto de 2016, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 457.754/16-3 em 19.10.2016; neste ato , representada na conformidade do Capítulo III, Artigo 9º, Parágrafo 1º, por seus diretores, **GERSON LUIZ MENDES DE BRITO**, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da cédula de identidade RG n. 5.720.162-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 037.453.768-20; **MARCELO PEREIRA CARDOSO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade, RG nº 20.042.322-8 SSP-SP e do CPF/MF nº. 135.677.078-92, ambos com escritório em São Paulo - Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 2º andar, todos com escritório nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 3º andar, bairro Jardim Paulistano; eleitos por Ata de Assembleia Ordinária realizada em 31 de março de 2017, registrada na Junta Comercial sob o nº 296.181/17-1, em sessão de 28.06.17; - os presentes, que se identificaram através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, do que dou fé. E, pela referida outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores: **PRIMEIRO GRUPO: 1º) GABRIEL LACASA MAYA**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.824.708-X, inscrito no CPF/MF sob nº 302.326.708-11; **2º) ALESSANDRE MARCELO MARQUEZINI**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 25.703.00.62, inscrito no CPF/MF sob nº 171.399.858-04; **3º) HELENA LA SPINA SALLES BRUNO**, brasileira, casada, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº10.694.643-2, inscrita no CPF/MF sob nº 028.565.878-60; **4º) SIDNEY SARTORI GARCIA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de RG nº. 17.323.523-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 083.839.778-67; **5º) GUSTAVO DE MACEDO MALHEIROS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 62.349.441-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 056.973.969-10; **6º) IVONE MARQUES DA SILVA**, brasileira, divorciada, contabilista, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.060.707-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 097.129.008-35; **7º) ALEXANDRE CALVO**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.641.876-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 067.079.949-13; - **SEGUNDO GRUPO – 1º) GABRIEL LACASA MAYA**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.824.708-X, inscrito no CPF/MF sob nº 302.326.708-11, **2º) GUSTAVO DE MACEDO MALHEIROS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 62.349.441-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 056.973.969-10, **3º) ALESSANDRE MARCELO MARQUEZINI**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 25.703.00.62, inscrito no CPF/MF sob nº 171.399.858-04, 4º)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**Estado de São Paulo**

**ALEXANDRE CALVO**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.641.876-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 067.079.949-13; aos quais conferem **poderes específicos, para sempre em conjunto,** aos procuradores do **PRIMEIRO GRUPO,** representar a outorgante quando esta agir na qualidade de administradora de Fundo de Investimento e Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento, regidos pela Instrução CVM nº 555, Fundo de Investimento Imobiliário - FII, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC, Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FICFIDC, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIDC-NP e Fundo de Investimento em Participações – FIP, já constituídos ou que vierem a ser constituídos e administrados pela outorgante, doravante denominados, simplesmente, "Fundos", podendo para tanto praticar o seguintes atos **a)** solicitar saldo e extratos, **b)** alterar e desbloquear senhas, **c)** emitir comprovantes, **d)** efetuar transferências de mesma titularidade (DOC e TED), **e)** consultar, incluir e autorizar serviços de cobranças, **f)** consultar, incluir e autorizar custodia de cheques, **g)** consultar situação do arquivo no WebTA, **h)** consultar arquivo remessa retorno, **i)** cadastrar favorecidos, **j)** aprovar transferências de recursos de mesma titularidade, **sendo vedado o seu substabelecimento;** aos procuradores do **SEGUNDO GRUPO**, são conferidos todos os poderes inerentes ao **PRIMEIRO GRUPO**, além de poderes para representar a outorgante, no que tange aos Fundos, inclusive atuando como nível máster, perante quaisquer instituições financeiras, públicas ou privadas, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, determinar alçada por perfil, determinar a forma de acesso de cada usuário, determinar às permissões de acesso a transmissão de Arquivos, transmitir e recepcionar arquivos, gerir o cadastramento de usuário(s), autorizações, conceder senha de acesso, cadastrar e renovar senhas, transações, transferência de valores, sempre a débito de conta(s) de sua titularidade mantida(s) nas instituições financeiras, inclusive para outras instituições financeiras, efetuar aplicações e resgates em produtos de investimento, emissão de comprovante de pagamento, com autenticação eletrônica, solicitar formulários, disponibilizar informações de movimentação financeira das contas correntes dos Fundos, vinculadas ao seu CNPJ/MF, registradas nos instituições financeiras; realizar transações referentes a outros produtos e serviços que vierem a ser oferecidos, contratados ou a utilização de novos canais de acesso ou de dispositivos que passarem a ser utilizados pelas instituições financeiras, pagar e receber contas, fazer depósitos e retiradas, solicitar e receber saldos, extratos e talões de cheques, emitir, sacar, endossar e assinar cheques e ordens de pagamento, autorizar débitos, pagamentos, transferências feitos por escrito, em meio eletrônico ou físico, podendo prestar esclarecimentos e informações, fazendo solicitações e realizando procedimentos de adequação de quaisquer operações financeiras realizadas, assinar os contratos e aditivos pertinentes as contas de custódia e cobradoras, solicitar cartas de circularização, tanto na abertura quando para manutenção e encerramento das contas. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO A CONTAR DESTA DATA.** A qualificação dos procuradores foi fornecida pela outorgante, na forma como vem representada, que por ela se responsabiliza, pois, este Tabelião não promoverá alterações posteriores atendendo ao disposto nos itens 23 e 23.1, do cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. - De como assim o disseram, do que dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei a presente e sendo-lhes lida em voz alta e pausada, foi achada conforme, aceitam, outorgam e assinam. Dispensando expressamente para este ato a presença de testemunha instrumentária conforme legislação em vigor. **É a presente lavrada conforme determina a Instrução Normativa DREI nº. 28 de 06 outubro de 2014 e resolução nº. 42 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ.** - Nada mais dou fé. - Eu, SONIA DE FATIMA PIRES DE OLIVEIRA, Escrevente Autorizada, a escrevi. - Eu, DOUGLAS EDUARDO DUALIBI, Tabelião Notarial, a subscrevi. - (a.) **GERSON LUIZ MENDES DE BRITO/// MARCELO PEREIRA CARDOSO///.** - (Devidamente selada por verbas, na forma da lei).- NADA MAIS.- Digitada e trasladada em seguida por _____(Leandro Gomes da Silva).-

8º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO DOUGLAS EDUARDO DUALIBI

Eu, DOUGLAS EDUARDO DUALIBI, Tabelião Notarial, do 8º. Tabelião de Notas, a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

8º TABELIÃO DE NOTAS
DA CAPITAL
Douglas Eduardo Dualibi
TABELIÃO
SÃO PAULO - SP

Selo Digital:1145121TR0000000003004187

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

RUA XV DE NOVEMBRO 195 CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01013-001
FONE: 11-32410322 FAX: 11-31061252

8º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO DOUGLAS EDUARDO DUALIBI

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Douglas Eduardo Dualibi
TABELIÃO
SÃO PAULO - SP

**LIVRO 3825 FOLHAS 263/266**
**ARQUIVO:SOCOPA CORRETORA-FUNDOS-2018-1**
**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.**

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **OITO (08)** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO (2018)**, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, neste 8º Cartório de Notas, sito na Rua XV de Novembro nº 193, nesta Capital, perante mim Escrevente Autorizada que esta escreve, e o Tabelião Notarial, que a subscreve, compareceu como **OUTORGANTE: SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede social nesta Capital, Estado de São Paulo, Bairro Jardim Paulistano, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.285.390/0001-40, com sua situação cadastral ativa, emitida (via internet) nesta data, cujo comprovante de inscrição e de situação cadastral, fica arquivado nestas notas em pasta própria sob nº 2018/0068; com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o nº 3.53.0012.760-9, em 01.01.1990, e com seu Estatuto Social reformado e consolidado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de agosto de 2016, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 457.754/16-3 em 19.10.2016, neste ato , representada na conformidade do Capítulo III, Artigo 9º, Parágrafo 1º, por seus diretores, **GERSON LUIZ MENDES DE BRITO**, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da cédula de identidade RG n. 5.720.162-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 037.453.768-20; **MARCELO PEREIRA CARDOSO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade, RG nº. 20.042.322-8 SSP-SP e do CPF/MF nº. 135.677.078-92, ambos com escritório em São Paulo - Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 2º andar, todos com escritório nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 3º andar, bairro Jardim Paulistano; eleitos por Ata de Assembleia Ordinária realizada em 31 de março de 2017, registrada na Junta Comercial sob o nº 296.181/17-1, em sessão de 28.06.17; - os presentes, que se identificaram através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, do que dou fé.- E, pela referida outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores: **PRIMEIRO GRUPO - 1º) GUSTAVO DE MACEDO MALHEIROS,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 62.349.441-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 056.973.969-10; 2º) **GABRIEL LACASA MAYA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.824.708-X, inscrito no CPF/MF sob nº. 302.326.708-11; 3º) **GUARACI SILLOS MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB SP sob o nº/198196, portador da Cédula de Identidade nº RG nº 23.527.715-0 e inscrito no CPF/MF nº 265.388.348-17; 4º) **NELSON CERRETTI**, brasileiro, divorciado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.176.734 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 845.452.328-68; 5º) **ADRIANA RODRIGUES ALVES**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.973.850-0, inscrita no CPF/MF sob nº 176.344.218-71; 6º) **ALEXANDRE CALVO**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.641.876-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 067.079.949-13; 7º) **VIVIAN TARIFA DA SILVA**, brasileira, divorciada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.050.726-0 SSP/SP,

inscrita no CPF/MF sob nº 314.786.948-23; - **SEGUNDO GRUPO** – 1º) **GUSTAVO DE MACEDO MALHEIROS,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 62.349.441-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF SOB nº 056.973.969-10; 2º) **GABRIEL LACASA MAYA,** brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.824.708-X, inscrito no CPF/MF sob nº. 302.326.708-11; 3º) **ALEXANDRE CALVO,** brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.641.876-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 067.079.949-13; e 4º) **VIVIAN TARIFA DA SILVA,** brasileira, divorciada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.050.726-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 314.786.948-23; - aos quais conferem poderes para os procuradores do **PRIMEIRO GRUPO** representar a outorgante, quando esta agir na qualidade de administradora de Fundo de Investimento e Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento, regidos pela Instrução CVM nº 555, Fundo de Investimento Imobiliário - FII, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FICFIDC, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIDC-NP e Fundo de Investimento em Participações – FIP, já constituídos ou que vierem a ser constituídos e administrados pela outorgante, doravante denominados, simplesmente, "Fundos", podendo para tanto, praticar os seguintes atos, sendo vedado o seu substabelecimento: Agindo 2 (dois) procuradores em conjunto, ou qualquer procurador em conjunto com um diretor estatutário da outorgante: a) assinar Boletins de Subscrição de emissão dos Fundos; b) representar a outorgante perante a Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, seus concessionários ou terceirizados e perante outras empresas do ramo, podendo retirar correspondências em geral e encomendas em nome dos Fundos pela outorgante, dando recibo e quitação; e c) assinar Contratos de Cessão, Termos de Cessão ou assemelhados e respectivos aditivos cujo objeto seja a aquisição de ativos financeiros, valores mobiliários e direitos creditórios pelos Fundos. Qualquer procurador sempre em conjunto com um diretor estatutário da outorgante: d) assinar quaisquer tipos de contratos e aditamentos relacionados aos Fundos pela outorgante, podendo ajustar termos, cláusulas e condições; e) representar a outorgante, quando esta agir na qualidade de administradora dos Fundos, perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais e distritais, ministérios e suas respectivas secretarias, autarquias, agências reguladoras, concessionários de serviços públicos, institutos de previdência, sindicatos, juntas comerciais, empresas públicas, privadas ou de economia mista e associações, inclusive a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, a SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia, a BM&FBOVESPA S.A – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e a CETIP S.A – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, bem como representar a outorgante junto a quaisquer bolsas de valores e de mercadorias, índices e de fundos do país, seus respectivos departamentos ou empresas de liquidação e custódia ("clearing house"); f) representar a outorgante, quando esta agir como administradora dos Fundos, perante cartórios em geral, inclusive, mas não se limitando, a assinaturas de cartas de anuência; g) representar a outorgante em juízo ou fora dele, quando esta figurar como administradora dos Fundos, confessando, desistindo, transigindo, firmando acordos e compromissos, recebendo e dando quitação desde que relacionado diretamente a ativos, valores mobiliários e direitos creditórios de titularidade dos Fundos; h) nomear e constituir prepostos, bem como nomear, constituir e contratar advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil para defender os direitos e interesses de Fundos

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SÃO PAULO - SP

administrados pela outorgante em qualquer juízo ou tribunal, outorgando-lhes [illegible] de cláusula "ad judicia e et extra"; aos procuradores do **SEGUNDO GRUPO**, conferem poderes para, sempre em conjunto de dois procuradores, ou qualquer procurador em conjunto com um diretor estatutário da outorgante: Firmar contratos e respectivos aditivos para prestação de serviços, incluindo, mas não se limitando a gestão de carteira, consultoria especializada para análise e seleção de direitos creditórios, custódia qualificada, controladoria, cobrança, serviços advocatícios e assessoria jurídica, corretagem, distribuição de cotas e valores mobiliários, serviços para classificação de risco – *rating*, auditoria independente e de representação de cotistas, controle e monitoramento de garantias e serviços de avaliação de ativos e leilão de bens para Fundos administrados pela Outorgante; Firmar contratos e respectivos aditivos de confissão de dívida, alienação fiduciária, novação, assunção e demais instrumentos de renegociação de dívida, assim como recibos de recebimento e termos de quitação e dação em pagamento emitidos por Fundos administrados pela Outorgante; Participar, representar, votar e assinar Atas de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária de cotistas e livros de presença de acionistas, Instrumentos Particulares, Regulamentos e Suplementos em nome dos Fundos administrados pela Outorgante. Representar a outorgante, no que tange aos Fundos, inclusive atuando como nível máster, perante quaisquer instituições financeiras, públicas ou privadas, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, determinar alçada por perfil, determinar a forma de acesso de cada usuário, determinar às permissões de acesso a transmissão de Arquivos, transmitir e recepcionar arquivos, gerir o cadastramento de usuário(s), autorizações, conceder senha de acesso, cadastrar e renovar senhas, transações, transferência de valores, sempre a débito de conta(s) de sua titularidade mantida(s) nas instituições financeiras, inclusive para outras instituições financeiras, efetuar aplicações e resgates em produtos de investimento, emissão de comprovante de pagamento, com autenticação eletrônica, solicitar formulários, disponibilizar informações de movimentação financeira das contas correntes dos Fundos, vinculadas ao seu CNPJ/MF, registradas nos instituições financeiras; realizar transações referentes a outros produtos e serviços que vierem a ser oferecidos, contratados ou a utilização de novos canais de acesso ou de dispositivos que passarem a ser utilizados pelas instituições financeiras, pagar e receber contas, fazer depósitos e retiradas, solicitar e receber saldos, extratos e talões de cheques, emitir, sacar, endossar e assinar cheques e ordens de pagamento, autorizar débitos, pagamentos, transferências feitos por escrito, em meio eletrônico ou físico, podendo prestar esclarecimentos e informações, fazendo solicitações e realizando procedimentos de adequação de quaisquer operações financeiras realizadas, assinar os contratos e aditivos pertinentes as contas de custódia e cobradoras, solicitar cartas de circularização, tanto na abertura quando para manutenção e encerramento das contas. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO A CONTAR DESTA DATA.** A qualificação dos procuradores foi fornecida pela outorgante, na forma como vem representada, que por ela se responsabiliza, pois, este Tabelião não promoverá alterações posteriores atendendo ao disposto nos itens 23 e 23.1, do cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. - De como assim o disseram, do que dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei a presente e sendo-lhes lida em voz alta e pausada, foi achada conforme, aceitam, outorgam e assinam. Dispensando expressamente para este ato a presença de testemunha instrumentária conforme legislação em vigor. **É a presente lavrada conforme determina a Instrução Normativa DREI nº. 28 de 06 outubro de 2014 e resolução nº. 42 do**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INUTILIZA ESTE DOCUMENTO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**Estado de São Paulo**

**Conselho Nacional da Justiça – CNJ.** - Nada mais dou fé. - Eu, SONIA DE FATIMA PIRES DE OLIVEIRA, Escrevente Autorizada, a escrevi. - Eu, DOUGLAS EDUARDO DUALIBI, Tabelião Notarial, a subscrevi. - (a.) **GERSON LUIZ MENDES DE BRITO/// MARCELO PEREIRA CARDOSO///.** - (Devidamente selada por verbas, na forma da lei).- NADA MAIS.- Digitada e trasladada em seguida por (Leandro Gomes da Silva).- Eu, DOUGLAS EDUARDO DUALIBI, Tabelião Notarial, do 8°. Tabelião de Notas, a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

8º TABELIÃO DE NOTAS
DA CAPITAL
Douglas Eduardo Dualibi
TABELIÃO
SÃO PAULO - SP

Selo Digital:1145121TR000000000300218B

20.158

# DOC. 3

20.159

# PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

**OUTORGANTE: VELEIRO COMERCIO DE TINTAS EIRELI - ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.769.316/0001-94, com sede na Rua Padre Francisco Pita, nº 920 , Jardim das Oliveiras , Fortaleza/CE – CEP 60821-050, neste ato por seu representante legal, **JOSÉ ANCHIETA DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 91.002.289.737 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 121.153.553-34, residente e domiciliado na Rua José Bento, nº 591, Guaribas – Eusébio/CE - CEP 61760-00.

**OUTORGARDOS: WAGNER BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 237.004, **DOUGLAS CAETANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 317.779, **DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 308.137 e **THIAGO PIRETT PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 328.447, todos com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.544, Mezanino, São Paulo – CEP 04547-006.

**PODERES:** Por este instrumento particular de mandato, o Outorgante nomeia e constitui os Outorgados como seus procuradores, conferindo-lhes amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *"ad judicia et extra"*, podendo para tanto representar a outorgante em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas às outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, desistir, renunciar, impugnar, recorrer, receber, dar quitação, firmar termos e compromissos, assinar formulários, requerer vistorias, pedir vista de processo, notificar, protestar, impugnar, interpelar, consignar, justificar, recorrer de despachos e de decisões, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, substabelecer este em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para representar o Outorgante nos autos da **Recuperação Judicial do GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A. - Processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001 que tramita na 7º Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Capital.**

São Paulo, em 23 de Novembro de 2018.

José Anchieta de Carvalho

VELEIRO COMERCIO DE TINTAS EIRELI - ME

RECONHECO por autenticidade a firma de
JOSE ANCHIETA DE CARVALHO
Fortaleza, 3 de Dezembro de 2018
Selo Digital de Fiscalizacao - Tipo 2 - Not(s)

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado

TABELIÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antonio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

20.160

contape
Contabilidade+Auditoria
+Planejamento Empresarial

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02**

**DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

**VELEIRO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME**

**José Anchieta de Carvalho**, brasileiro, divorciado, nascido em 01.05.1959, natural de Pereiro-Ce, empresário, portador da CNH nº 00618177284 Detran-Ceará, do RG de nº 91002289737 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.153.553-34, residente e domiciliado na rua José Bento, nº 591, Coaçu, Eusébio/CE, CEP. 61.760-000;

Na condição de único sócio da empresa limitada **VELEIRO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.769.316/0001-94, estabelecida nesta Capital de Fortaleza – Ceará, à Rua Tibúrcio Cavalcante nº 1631, Bairro: Meireles, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 2320139138-3 por despacho em 31 de Maio de 2011, resolvem de pleno e comum acordo modificar seu instrumento contratual mediante as cláusulas seguintes:

Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **VELEIRO COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI ME,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) é aumentado pelo sócio **José Anchieta de Carvalho, acima qualificado,** para o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país na data da assinatura deste e passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**José Anchieta de Carvalho**, brasileiro, divorciado, nascido em 01.05.1959, natural de Pereiro-Ce, empresário, portador da CNH nº 00618177284 Detran-Ceará, do RG de nº 91002289737 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.153.553-34, residente e domiciliado na rua José Bento, nº 591, Coaçu, Eusébio/CE, CEP. 61.760-000;

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa girará sob o nome empresarial **VELEIRO COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI ME** e terá sede e domicilio nesta Capital de Fortaleza – Ceará, à Rua Tibúrcio Cavalcante nº 1631, Bairro: Meireles, CEP 60.125-100.

contape
Contabilidade + Auditoria
+ Planejamento Empresarial

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A empresa poderá abrir e instalar filiais, escritórios e/ou representações, em qualquer localidade do País, bem como encerrá-los, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital é de R$ **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, totalmente integralizado **neste ato** em moeda corrente do País, dividido em **100.000 (cem mil) quotas**, no valor nominal **de R$1,00 (um real)** cada uma.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A empresa terá por objeto social o exercício das atividades:

- **47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais de pintura;**
- **47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.**

**CLÁUSULA QUARTA**

A Sociedade iniciou suas atividades na data de 17 de Maio de 2011, tendo prazo indeterminado de duração.

**CLÁUSULA QUINTA**

A administração da empresa será exercida **exclusivamente,** pelo sócio, **José Anchieta de Carvalho** com os poderes e atribuições de **administrador e representante**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**PARÁGRAFO UNICO** – O administrador nomeado poderá fazer jus a uma retirada mensal a título de "pro-labore", nos valores convencionados consensualmente entre os sócios, respeitada a capacidade financeira da Sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA**

O exercício financeiro inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial a ele correspondente e serão preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei (art. 1.065, Código Civil Brasileiro). A Sociedade poderá, mediante deliberações dos sócios representando a máioria absoluta do capital social, levantar balanços mensais, trimestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. Em quaisquer casos, os sócios participarão nos lucros ou perdas apurados, na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA SETIMA**

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**CLÁUSULA OITAVA**

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



www.contape.com.br
Rua José Vilar, 3060 • Dionisio torres • CEP: 60.125-001
(85) 3261.9452 – 3264.2069

contape
Contabilidade | Auditoria
+Planejamento Empresarial

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

**CLÁUSULA NONA**

**FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o competente para dirimir eventuais controvérsias relacionadas a este Contrato Social.

Estando, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, impressas apenas em seus anversos, perante duas testemunhas, que também o assinam, devendo serem arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis.

Fortaleza, 26 de Novembro de 2012.

**José Anchieta de Carvalho**

Visto Jurídico:
Nome: Rubens Ferreira Studart Filho
OAB: OAB/CE - 16.081

Testemunhas:

Nome: Maria Tatiane de Araujo
CPF: 024.747.068-56
RG: 2004007081778 SSP/CE

Nome: Ivanna Silva de Lima
CPF: 008.466.013-97
RG: 2002002346645 SSP/CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2013 SOB Nº: 23600012513
Protocolo: 12/135665-8, DE 17/12/2012
VELEIRO COMERCIO DE TINTAS LTDA ME
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

20.163

São Paulo, em 12 de abril de 2019

Aos cuidados,
**Galvão Engenharia S.A. – em Recuperação Judicial e Galvão Participações S.A. – em Recuperação Judicial ("NOTIFICADAS")**,
Endereço: R. Gomes de Carvalho, 1.510, 19º Andar, Vila Olímpia, SP, Cep: 04547-005

**Ref: Notificação Extrajudicial.**

**VELEIRO COMERCIO DE TINTAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.769.316/0001-94 ("**NOTIFICANTE**"), devidamente arrolado nos autos da Recuperação Judicial nº 0093715-69.2015.8.19.0001, representada neste ato por seu representante legal infra-assinado, vem, através da presente, **NOTIFICAR** à V.S.as. que o crédito em seu favor foi negociado por meio de Instrumento Particular de Cessão de Crédito.

Desta forma, quando do seu respectivo pagamento, deverá ser efetuado diretamente em favor de **ZEUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO** – CNPJ/MF 30.283.991/0001-28, na *conta corrente nº. 42567-5, agência 0001, cadastrada no Banco Paulista (611)*. Assim, pagamentos eventualmente efetuados em favor da **NOTIFICANTE** ou terceiros será considerado nulo, autorizando a adoção das medidas cabíveis ao inadimplemento.

A **NOTIFICANTE** anexa à presente seus documentos constitutivos e procuração "AD JUDICIA ET EXTRA" pela qual outorga poderes específicos ao seu patrono que esta subscreve.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos que se julgarem necessários nos telefones (11) 3129-9586 e (11) 3129-9643.

Atenciosamente,

**VELEIRO COMERCIO DE TINTAS EIRELI – ME**
**Procurador Legal: Thiago Pirett Pereira – OAB/SP nº 328.447**

Beyanna Mattos Magalhães
Departamento Jurídico
OAB/RJ 160.135

Recebido
17/04/19

20.964

CARDOSO & VITA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO – RJ**

**PROCESSO N.º 0093715-69.2015.819.0001**

**RECAUCHUTADORA RLM LTDA**, já qualificada nos autos do processo supra, vem à presença de vem à presença de V. Exa., requerer a habilitação dos autos com as anotações de praxe, bem como com a devida juntada de atos constitutivos e procuração.

Por oportuno, requer a devida abertura de vistas, com a devida inclusão do procurador a seguir especificado nas publicações futuras, sob pena de nulidade: **Gustavo Luís de A. Cardoso OAB/BA 17.485**

P. Deferimento.

Rio de Janeiro - RJ, 26 de Agosto de 2019.

**Gustavo Luís de A. Cardoso**
**OAB/BA 17.485**
**CPF 927.972.535-15**



SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BAHIA
Rua Rosalvo Fonseca, n. 97, Centro- Cep 44.571-037
Tel/Fax.:55 (75) 3631-9183 / 3632-0253
www.cardosoevita.adv.br

SALVADOR - BAHIA
Praça 02 de Julho, n. 124 – 23º andar - Campo Grande
Cep. 40.080-121 Tel/Fax.: 55 (71) 3336-1110
contato@cardosoevita.adv.br

20.165

CARDOSO & VITA

# PROCURAÇÃO

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE**: **RECAUCHUTADORA R L M LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.990.258/0001-97, com sede as margem da Rodovia BR 101, KM 250,6, S/N, Galpão, distrito de Muritibinha, na cidade de Conceição do Almeida - Bahia, CEP: 44.540-000, neste ato representada por seu sócio administrador **JOSÉ RICARDO LIMA MOZART**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0410219088, inscrito no CPF/MF sob o nº 643.363.365-04 residente e domiciliada na Rua Isaias Alves, 96, São Cristóvão, Santo Antonio de Jesus - Bahia, endereço eletrônico: joseailton@pneuforte.com.

**OUTORGADOS: CARDOSO & VITA ADVOCACIA,** Sociedade de Advogados, inscrita na OAB/BA, sob o Registro 1648/2008, e no CNPJ/MF sob o Nº 10.510.632/0001-59, através de seus sócios administradores: **GUSTAVO LUIS DE A. CARDOSO,** brasileiro, casado, advogado inscrito na **OAB/BA 17.485**, e **WALTER NEY VITA SAMPAIO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na **OAB/BA 17.504,** ambos com endereço profissional na Rua Rosalvo Fonseca, Nº 97, Bairro São Cristóvão, Santo Antônio de Jesus/Bahia, CEP: 44.571-037, endereço eletrônico: cardosoevita.adv@hotmail.com.

**PODERES:**
Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula ad judicia et extra, para o foro em geral, especialmente para ser representado **nos autos do processo nº 0093715-69.2015.819.0001, em trâmite na 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro- RJ,** podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

A presente procuração outorga à sociedade e aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.

Santo Antônio de Jesus - BA, 16 de Agosto de 2019.

**RECAUCHUTADORA R L M LTDA**

**JOSÉ RICARDO LIMA MOZART**



SANTO ANTÔNIO DE JESUS- BAHIA
Rua Rosalvo Fonseca, n. 97, Centro Cep 44571-037
Tel/Fax.: 55 (75) 3631-9183/3632-0253
www.cardosoevita.adv.br

SALVADOR - BAHIA
Rua Doutor José Peroba, n. 275 – 13º andar – STIEP,
Cep. 41.770-235 * Tel/Fax.: 55 (71) 3341-7503-9981-6216
contato@cardosoevita.adv.br

20.166

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº.01, DA EMPRESA - RECAUCHUTADORA R L M LTDA.

Pelo presente instrumento particular, JOSÉ CARLOS MOZART, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário natural da cidade do Crato, Estado do Ceará, data de nascimento 21/07/1947, residente e domiciliado na cidade de Dom Macedo Costa-Bahia, na Estrada da Embasa, s/n, Fazenda Primavera, zona rural, CEP: 44.560-000, portador da Cédula de Identidade RG nº.01740655-23 SSP/BA, CPF-MF nº.040.694.204-87, e JOSÉ RICARDO LIMA MOZART, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Recife, Pernambuco, data de nascimento 15/06/1974, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio de Jesus-Bahia, na Rua Isaias Alves, nº.96, Bairro São Cristovão, CEP: 44.571-021, portador da Cédula de Identidade RG nº.04102190-88 SSP/BA, CPF-MF nº.643.363.365-04, únicos sócios componentes da sociedade denominada RECAUCHUTADORA R L M LTDA, com sede na cidade de Conceição do Almeida-Bahia, a margem da Rodovia BR 101 KM 250,6, s/n, Galpão, Muritibinha CEP: 44.540-000, com contrato de constituição devidamente arquivado nessa JUCEB sob o nº. 29.203.735.051 em sessão de 02.02.2012, e na Fazenda Nacional CNPJ nº. 14990258000197, resolvem pela primeira vez alterar o seu contrato social, mediante as clausulas seguintes:

CLAUSULA 1ª - O capital social que era de R$.500.000,00 (quinhentos mil reais), fica elevado para R$.1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), constituído de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas, pelo valor de R$.1,00 (um real), cada uma, e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ CARLOS MOZART | 65% | 975.000 cotas | R$. 975.000,00 |
| JOSÉ RICARDO LIMA MOZART | 35% | 525.000 cotas | R$. 525.000,00 |
| TOTAL | 100% | 1.500.000 cotas | R$.1.500.000,00 |

a) o sócio JOSÉ CARLOS MOZART, que possuía R$.325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), subscreve neste ato mais R$.650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), passando a possuir R$.975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), a ser integralizado da seguinte maneira: R$.100.000,00 (cem mil reais), neste ato em moeda corrente do país, após a aprovação deste instrumento de alteração pela Junta Comercial, e R$.550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), a ser integralizado em moeda corrente do país, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, até 31/05/2014 de acordo com as necessidades financeiras da empresa.

b) o sócio JOSÉ RICARDO LIMA MOZART, que possuía R$.175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), subscreve neste ato mais R$.350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), passando a possuir R$.525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), a ser integralizado da seguinte maneira: R$.100.000,00 (cem mil reais), neste ato em moeda corrente do país, após a aprovação deste instrumento de alteração pela Junta Comercial, e R$.250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser integralizado em moeda corrente do país, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, até 31/05/2014 de acordo com as necessidades financeira da empresa.

CLAUSULA 2ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Continua...

1 Tabelionato de Notas de St. Antonio de Jesus - Notas
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a copia e a reprodução do documento apresentado
Bahia 17/03/2016 R$ 2,80 Escl. 2,48 Taxa
LAIZE ALVES SOUZA SANTOS - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA O DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD806938

20.167

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº.01, DA EMPRESA - RECAUCHUTADORA R L M LTDA.

CLAUSULA 3ª - A administração da sociedade caberá ao sócio JOSÉ CARLOS MOZART, e ou JOSÉ RICARDO LIMA MOZART, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização de ambos os sócios.

CLAUSULA 4ª - Os socios que efetivamente desenvolverem atividade laboral dentro da empresa terá direito a uma retirada mensal a título de "pro - labore" em valor a ser combinado entre ambos.

CLAUSULA 5ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 6ª - Ficam os sócios cientes que permanecem em pleno vigor as demais clausulas do contrato social, não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam este instrumento de alteração em 3 (três) exemplares de igual teor para um só efeito.

Conceição do Almeida, Bahia, 13 de Novembro de 2013.

JOSÉ CARLOS MOZART

JOSÉ RICARDO LIMA MOZART

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2013 Nº 97337571
Protocolo: 13/219355-0, de 20/11/2013
Empresa: 29 2 0355599 1
RECAUCHUTADORA R L M LTDA
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL
AD 002214

1 Tabelionato de Notas de St. Antonio de Jesus
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução do documento apresentado
Bahia 17/03/2016 R$ 3,80 Emol
LAIZE ALVES SOUZA SANTOS - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
1924.AB288731-7

20.168

OK! Confirmado

[ REPORTE DE TRANSMISION ]

26 AGO. 2019 07:27PM

| NO. | OTRO FACSIMIL | HORA DE INICIO | DURACION | MODO | PAGINAS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 26375030 | 26 AGO. 07:24PM | 03'24 | TRANS | 05 | OK |


CARDOSO & VITA

ADVOCACIA

Rua Rosalvo Fonseca Nº 97, Bairro São Cristóvão,
Santo Antônio de Jesus- BA – CEP: 44.571-037
Fone/Fax: (75) 3631-9183/3632-0253


Fax

Para: 7ª Vara Empresarial da comarca da capital do Rio de Janeiro
De: Gustavo Luis de A. Cardoso

Fax: 21 3133-2346
Págs: 5 págs com a presente

Telefone: 21 3133-2346
Data: 26/08/2019

Ref:

☒ Urgente ☐ Para Revisão ☐ Favor Comentar ☐ Favor Responder ☐ Favor Circular

mentários:

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico |

# Remessa Ofício

C Capital - 07 V. Empresarial Responder a todos |
Hoje, 16:45
upj26a30cv@tjsp.jus.br

Ofício 1236-2019.pdf
223 KB

Baixar Salvar no OneDrive - Tribunal de Justica do Estado do Rio de Janeiro

Prezados,

Sugue ofício para providências.

Atenciosamente,

Fábio Barata
Mat. 01/7349

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Substituto do Chefe de Serventia
7° Vara Empresarial
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Tel: + 55(21) 3133- 2185

20.170

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

**Nº do Ofício : 1236/2019/OF**

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019

Processo Nº: **0093715-69.2015.8.19.0001**
Distribuição:25/03/2015
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
**Autor: GALVAO ENGENHARIA S A - CNPJ: 01340937/0001-79 e outros Interessado: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA e outros**

Prezado Senhor,

Pelo presente extraído dos autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. as providências necessárias no sentido de que seja procedida a baixa das restrições impostas aos veículos pertencentes a "Recuperanda", em consoância com a decisão proferida pelo Exmo Ministro Ricardo Villas Boas Cueva, no Conflito de Competência nº 159.187/RJ, haja vista os bens serem essenciais para a atividade-fim das "Recuperandas", conforme cópia da planilha dos veículos com restrições, anexa.

Outrossim, informo a V.Exa que, procedimente se deu nos autos do Proc. nº 1021641-96.2015.8.26.0100, em que é requerente o BANCO COMMERCIAL INVESTMENT TRUST DO BRASIL S/A (atual denominação de Cit Brasil Arrendamento Mercantil S/A)

Aproveito a oportundade para renovar a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Viviane Vieira do Amaral Arronenzi**
**Juiz de Direito**

**Ao Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca da Capital/SP**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4S93.233C.Z167.7UF2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



/IANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI:28845 Assinado em 30/08/2019 14:09:52
Local: TJ-RJ

20.171
~~19.693~~

Proprietária: GALVÃO ENGENHARIA S.A

CNPJ: 01.340.937/0001-79

Numero do Processo

Data da Inclusão 11/06/2018 Hora da Inclusão 16:35
Tipo de Restrição Judicial Circulação Código do Tribunal TJSP
Código do Órgão Judicial 7640 Número do Processo 1021641-96.2015
Nome do Órgão Judicial 26A VC CENTRAL

| Item | Ativo Fixo | Equipamento | Modelo/ Especif. Técnica | Ano Equip. | Série | Placa |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 102.07.0010 | CAMINHAO LEVE | MBB710-LEVE - CARROCERIA | 29/11/2001 | 9BM68815618284977 | CYQ5305 |
| 2 | 102.07.0011 | CAMINHAO LEVE | MBB710-LEVE - CARROCERIA | 29/11/2001 | 9BM68815618284992 | CYQ5306 |
| 3 | 104.24.0111 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 25/05/2005 | 9BM69338658428228 | DQO0131 |
| 4 | 104.24.0116 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 25/05/2005 | 9BM69338658429292 | DQO0132 |
| 5 | 104.24.0117 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 25/05/2005 | 9BM69338658429396 | DQO0196 |
| 6 | 104.24.0136 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 30/04/2007 | 9BM69338678529544 | DQO2933 |
| 7 | 104.24.0137 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K-MULTI-USO - 12M³ | 30/04/2007 | 9BM69338678530560 | DQO2934 |
| 8 | 104.24.0138 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 30/04/2007 | 9BM6933867B530769 | DQO2942 |
| 9 | 104.24.0140 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 30/04/2007 | 9BM69338678530979 | DQO2935 |
| 10 | 104.24.0141 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 30/04/2007 | 9BM69338678531218 | DQO2936 |
| 11 | 104.24.0142 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 30/04/2007 | 9BM69338678531242 | DQO2937 |
| 12 | 104.24.0143 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 30/04/2007 | 9BM69338678531262 | DQO2938 |
| 13 | 104.24.0144 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 30/04/2007 | 9BM6933867B532444 | DQO2941 |
| 14 | 104.24.0145 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K-MULTI-USO - 12 M³ | 30/04/2007 | 9BM69338678532596 | DQO2943 |
| 15 | 104.24.0146 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 30/04/2007 | 9BM69338678531744 | DQO2944 |
| 16 | 104.24.0147 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 30/04/2007 | 9BM6933867B532267 | DQO2945 |
| 17 | 104.24.0148 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K-MULTI-USO - 12M³ | 30/04/2007 | 9BM6933867B532295 | DQO2946 |
| 18 | 104.24.0149 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 30/04/2007 | 9BM6933867B532742 | DQO2947 |
| 19 | 104.24.0150 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 30/04/2007 | 9BM69338678531665 | DQO2948 |
| 20 | 104.24.0151 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 28/08/2007 | 9BM6933867B554145 | DWD5401 |
| 21 | 104.24.0153 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 28/08/2007 | 9BM6933867B554406 | DWD5393 |
| 22 | 104.24.0154 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 28/08/2007 | 9BM6933867B554446 | DWD5395 |
| 23 | 104.24.0155 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 28/08/2007 | 9BM6933867B554646 | DWD5042 |
| 24 | 104.24.0156 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 24/09/2007 | 9BM69338688556364 | EAM5086 |
| 25 | 104.24.0158 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 24/09/2007 | 9BM69338688556716 | EAM5082 |
| 26 | 104.24.0159 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 24/09/2007 | 9BM6933868B556972 | EAM5085 |
| 27 | 104.24.0161 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 24/09/2007 | 9BM6933868B557153 | EAM5081 |
| 28 | 104.24.0162 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 24/09/2007 | 9BM6933868B557542 | EAM5098 |
| 29 | 104.24.0163 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 24/09/2007 | 9BM69338688557603 | EAM5074 |
| 30 | 104.24.0164 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 24/09/2007 | 9BM6933868B557696 | EAM5097 |
| 31 | 104.24.0165 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 24/09/2007 | 9BM6933868B557959 | EAM5076 |
| 32 | 104.24.0166 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 24/09/2007 | 9BM6933868B558076 | EAM5091 |
| 33 | 104.24.0167 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 24/09/2007 | 9BM69338688558107 | EAM5065 |
| 34 | 104.24.0168 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 24/09/2007 | 9BM6933868B558125 | EAM5063 |
| 35 | 104.24.0170 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 24/09/2007 | 9BM69338688559085 | EAM5075 |
| 36 | 104.24.0171 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 25/10/2007 | 9BM6933868B561746 | EAM5237 |
| 37 | 104.24.0172 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 25/10/2007 | 9BM6933868B562265 | EAM5249 |
| 38 | 104.24.0173 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 25/10/2007 | 9BM69338688562310 | EAM5235 |
| 39 | 104.24.0174 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 25/10/2007 | 9BM69338688562335 | EAM5211 |
| 40 | 104.24.0175 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 25/10/2007 | 9BM6933868B562548 | EAM5218 |
| 41 | 104.24.0176 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 25/10/2007 | 9BM69338688562808 | EAM5216 |
| 42 | 104.24.0177 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 25/10/2007 | 9BM69338688563004 | EAM5213 |
| 43 | 104.24.0178 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 25/10/2007 | 9BM69338688563022 | EAM5194 |
| 44 | 104.24.0179 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 25/10/2007 | 9BM69338688563227 | EAM5182 |
| 45 | 104.24.0180 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 25/10/2007 | 9BM6933868B563632 | EAM5092 |
| 46 | 104.24.0181 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 31/10/2007 | 9BM69338688562833 | EAM5294 |
| 47 | 104.24.0183 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 31/10/2007 | 9BM69338688565901 | EAM5287 |
| 48 | 104.24.0184 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 31/10/2007 | 9BM69338688565925 | EAM5281 |
| 49 | 104.24.0186 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 31/10/2007 | 9BM69338688566108 | EAM5283 |

20.172
19.694

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | 104.24.0187 | CAMINHAO BASCULANTE | MBB - 2423K - 10 M³ | 31/10/2007 | 9BM69338688566141 | EAM5313 |
| 51 | 105.24.0050 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 29/11/2001 | 9BM6933861B283534 | CYQ5285 |
| 52 | 105.24.0051 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 29/11/2001 | 9BM6933861B283548 | CYQ5298 |
| 53 | 105.24.0052 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 29/11/2001 | 9BM6933861B284984 | CYQ5296 |
| 54 | 105.24.0053 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 29/11/2001 | 9BM6933861B285168 | CYQ5287 |
| 55 | 105.24.0056 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 29/11/2001 | 9BM6933861B285151 | CYQ5304 |
| 56 | 105.24.0058 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 29/11/2001 | 9BM6933861B285318 | CYQ5282 |
| 57 | 105.24.0059 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 29/11/2001 | 9BM6933861B285007 | CYQ5294 |
| 58 | 105.24.0061 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 29/11/2001 | 9BM6933861B284996 | CYQ5295 |
| 59 | 105.24.0062 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 29/11/2001 | 9BM6933861B283413 | CYQ5301 |
| 60 | 105.24.0063 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 10/08/2012 | 9BM69338658426767 | DQO0194 |
| 61 | 105.24.0064 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 10/08/2012 | 9BM69338658427917 | DQO0157 |
| 62 | 105.24.0065 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 10/08/2012 | 9BM69338658427988 | DQO0143 |
| 63 | 105.24.0066 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 10/08/2012 | 9BM69338658428249 | DQO0153 |
| 64 | 105.24.0067 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 10/08/2012 | 9BM69338658429072 | DQO0179 |
| 65 | 105.24.0068 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 10/08/2012 | 9BM69338658429212 | DQO0154 |
| 66 | 105.24.0069 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 10/08/2012 | 9BM69338658423645 | DQO0152 |
| 67 | 105.24.0070 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 10/08/2012 | 9BM69338658427931 | DQO0140 |
| 68 | 105.24.0071 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 10/08/2012 | 9BM69338658428800 | DQO0195 |
| 69 | 105.24.0072 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 10/08/2012 | 9BM69338658429415 | DQO0142 |
| 70 | 105.24.0073 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 10/08/2012 | 9BM69338658429048 | DQO0160 |
| 71 | 105.24.0074 | CAMINHAO IRRIGADEIRA | MBB - 2423K - 15000 L | 31/10/2007 | 9BM69338688566174 | EAM5270 |
| 72 | 106.15.0013 | CAMINHAO MUNCK | VW - 15180e - 4T | 18/05/2006 | 9BWN672S66R621541 | DQO1169 |
| 73 | 106.15.0014 | CAMINHAO MUNCK | VW - 15180e - 3T | 18/05/2006 | 9BWN672S76R621094 | DQO1454 |
| 74 | 106.15.0015 | CAMINHAO MUNCK | VW - 16170 - 3T | 01/07/1995 | 3C9BWYTAGF4SDB76676 | LAX2738 |
| 75 | 106.24.0017 | CAMINHAO MUNCK | MBB - 2423K - 20T | 29/11/2001 | 9BM69338618285245 | CYQ5289 |
| 76 | 107.24.0013 | CAMINHAO COMBOIO | MBB - 2423K - 8000L | 29/11/2001 | 9BM69338613285350 | CYQ5284 |
| 77 | 107.15.0014 | CAMINHAO COMBOIO | VW15180e - 5000L | 18/05/2006 | 9BWN672S16R621236 | DQO0745 |
| 78 | 107.15.0015 | CAMINHAO COMBOIO | VW15180e - 5000L | 18/05/2006 | 9BWN672S16R621169 | DQO1502 |
| 79 | 107.15.0016 | CAMINHAO COMBOIO | VW15180e - 5000L | 18/05/2006 | 9BWN672S16R621060 | DQO0731 |
| 80 | 107.15.0017 | CAMINHAO COMBOIO | VW15180e - 5000L | 18/05/2006 | 9BWN672S16R621186 | DQO1474 |
| 81 | 107.15.0018 | CAMINHAO COMBOIO | VW15180e - 5000L | 18/05/2006 | 9BWN672S46R621506 | DQO0726 |
| 82 | 107.15.0019 | CAMINHAO COMBOIO | VW15180e - 5000L | 18/05/2006 | 9BWN672S66R621880 | DQO1409 |
| 83 | 107.15.0020 | CAMINHAO COMBOIO | VW15180e - 5000L | 18/05/2006 | 9BWN672S96R621565 | DQO0496 |
| 84 | 107.15.0021 | CAMINHAO COMBOIO | VW15180e - 5000L | 18/05/2006 | 9BWN672S46R621084 | DQO1433 |
| 85 | 107.24.0022 | CAMINHAO COMBOIO | MBB - 2423K - 5000L | 29/11/2001 | 9BM6933861B283304 | CYQ5303 |
| 86 | 107.24.0024 | CAMINHAO COMBOIO | MBB 2423K - PROLUB A 7500L | 25/05/2005 | 9BM69338658429090/ 1300 | DQO0197 |
| 87 | 110.15.0010 | CAMINHAO ESPARGIDOR | VW - 15.180 - HIDROSTATICO 6.000L EHR-600 | 21/11/2006 | 9BWN672S66R621684 | DQO1447 |
| 88 | 121.02.0002 | CAMINHAO OFICINA | MBB - 2213 | 01/07/1986 | 34542012702339 | CEP9753 |
| 89 | 121.02.0003 | CAMINHAO OFICINA | MBB - 2213 | 01/07/1987 | 9BM345420HB742411 | CEP9698 |
| 90 | 121.03.0004 | CAMINHAO OFICINA | MBB - 1513 | 01/07/1987 | 9BM345008HB744692 | CEP9692 |
| 91 | 128.24.0001 | CAMINHAO ABASTECEDOR | MBB - 2423K - 12000L | 29/11/2001 | 9BM6933861B283397 | CYQ5293 |
| 92 | 128.24.0002 | CAMINHAO ABASTECEDOR | MBB - 2423K - BOZZA 12000L | 29/11/2001 | 9BM6933861B285407 | CYQ5291 |